

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
16 de fevereiro de 2007
Sexta-feira
Circulação: 22.02.2007 às 16:00h.
Tiragem: 1000 exemplares com 24 páginas
Nº 3949

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0368 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, § 3º, da Constituição Federal; art. 119, inciso VI, da Constituição do Estado do Amapá; art. 9º, caput, e § 4º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93; art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 009, de 28.12.94, e

Considerando os termos do Ofício nº 025/2007-GAB/P&J, que encaminha a lista triplíce com o resultado das eleições realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá o Doutor Márcio Augusto Alves, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0369 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá e,

Considerando os elementos contidos nas informações apresentadas pelos Ofícios nº 057 e 063/07 - GAB/PROG, de 12 e 15 de fevereiro de 2007, respectivamente;

Considerando, ainda, o disposto no art. 159, da Lei Estadual nº 0066, de 05 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual 0066/93, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar os fatos narrados nos Ofícios nº 057 e 063/07 - GAB/PROG, de 12 e 15 de fevereiro de 2007, respectivamente, ocorridos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-AP.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar composta pelos servidores ODIVAL MONTERROZO LEITE, Secretário Especial de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, Cel. LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, Secretário Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, Cel. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR, Coordenador do GTA e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO, Escrivã de Polícia para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente a qualquer setor do DETRAN-AP, assim como os demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em diligências que se fizerem necessárias à presente instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0370 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Roberto Luiz Amaral da Rocha do cargo em comissão de Diretor, Código CDS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0371 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear o Cel BM José Furtado de Sousa Júnior, Coordenador de Operações Aéreas/SEJUSP, para exercer, acumulativa e interinamente, o cargo em comissão de Diretor, Código CDS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva,
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL
Governadoria, Coord. Poli. e Instit. do Amapá:
Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Helder José Freitas de Lima Ferreira (interino)
Desen. da Defesa Social do Estado do Amapá: Cel. PM Lindemberg Abel do Nascimento (interino)
Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Afro-descendente: Josivaldo da Silva Libório
Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos
Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude: Marco Johnny de Oliveira Nascimento
Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
Procuradoria Geral: Marcos José Reátegui de Souza
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento
Corpo de Bombeiros: Cel. Bm Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnico Científica: Ellete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Agricultura: José de Ribamar Oliveira Quintas
Comunicação: Marcelo Igácio da Roza
Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Adauto Santos Bilencourt
Receita Estadual: Joel Nogueira Rodrigues (interino)
Indústria e Comércio: João Benício Dias
Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Antônio Carlos da Silva Farias
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Armando Ferreira do Amaral Filho
Saúde: Abelardo da Silva Vaz
Segurança: Paulo César Cavalcante Martins (interino)
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Deusemi Oliveira de Souza
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

*Adap: José de Ribamar Oliveira Quintas (interino)
Amprcv: Nivaldo Costa da Conceição
SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Odanete das Neves Duarte Biondi
DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
Detran: Roberto Luiz Amaral da Rocha
Diagro: Roberval Sousa de Azevedo Picanço
Feria: Kátia Regina Balieiro de Souza
Fundecop: João Alcindo Costa Muihomem
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Elson Lobato Carvalho
Lacen: Juvenete Amorim Távora Miranda
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jacezer de Lima Dantas
Terrap: Gersuliano da Silva Pinto
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Dora Ney Lourenço Moreira
Cassa: Antônio Braga Chucere
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Rubério Aleixo Anselmo Nobre

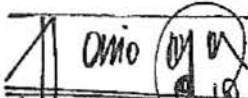
DECRETO Nº 0372 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 1398, de 01 de junho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar Gilmar Miranda Domingues do cargo em comissão de Secretário Adjunto - Área de Gestão em Saúde, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

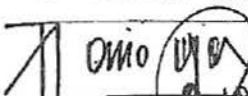
DECRETO Nº 0373 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 1398, de 01 de junho de 2004,

RESOLVE:

Nomear Elizabeth Matos Amaral Medeiros para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto - Área de Gestão em Saúde, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

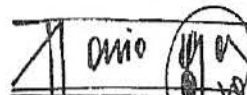
DECRETO Nº 0374 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Edilson Leal da Cunha do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0375 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Nomear Heros Almeida do Amaral para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0376 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José do Carmo Nascimento do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.



**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Benedito Rostan Costa Martins
Diretor
Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá - AP
CEP: 68.908-470
Telefones: 3212-2138 / 3212-2137 - 3212-2136
Fone Fax: (96) 3212-2135
www.sead.ap.gov.br
E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura c/ remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 5,00
Exemplar Atrasado..... R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

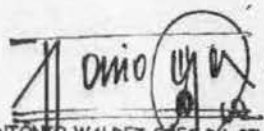
Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Computador..... R\$ 8,00
Página exclusiva..... R\$ 430,00
Proclama de Casamento..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 16 de fevereiro de 2007



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0377 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2005 - SEG8

PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA - SEG8/ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR.

CONTRATADO: A DIRECTAR LOCADORA LTDA/DA/EDSON FRANCISCO VERRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço inicial encontra respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima - Das Alterações, do Contrato nº 001/2005-SEG8.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento ficam alteradas as Cláusulas Terceira e a Sexta do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta do

Programa de Trabalho nº 04.122.000120010000, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 001, no valor global de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), e o valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), sendo empenhado neste ato o valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), conforme Nota de Empenho nº 2006NE00124, com a data de Emissão 01/11/06. O restante será empenhado posteriormente, independente de qualquer instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo do presente TERMO ADITIVO será de 03 (três) meses a contar de 01 de novembro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2006.



ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
SECRETÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2005 - SEG8

PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA - SEG8/ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR.

CONTRATADO: A DIRECTAR LOCADORA LTDA/DA/EDSON FRANCISCO VERRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço inicial encontra respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima - Das Alterações, do Contrato nº 001/2005-SEG8.

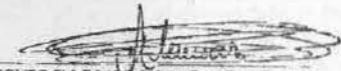
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação. E as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo do presente TERMO ADITIVO será de 06 (seis) meses a contar de 01 de novembro de 2006 a 31 de maio de 2007.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2006.



ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/07-SEG8

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº. 0808, de 12 de abril de 2004, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Extraordinária do Governo do Estado do Amapá, composta de 06 (seis) membros nomeados neste ato, sob a Presidência do Primeiro, com competência para promover procedimento licitatório relativos à manutenção administrativa da Secretaria Extraordinária.

Helena Lila dos Santos Maréco (Presidente)

Paulo Sérgio de Holanda Moura (Secretário)

Flomera Tavares Bandeira de Almeida (Membro Efetivo)

Cosmo de Oliveira Arelino (Membro Efetivo)

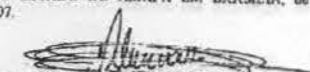
Miryan Rodrigues Brax (Membro Suplente)

Moacir Fernandes de Souza (Membro Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA, de 13 de fevereiro de 2007.



ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Secretário Extraordinário

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Luís da Conceição Pereira Góes da Costa

EQUIPE DE PREGÃO

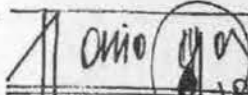
AVISO DE LICITAÇÃO (Repúblicação)
PREGÃO 001/2007-GABI

O Gabinete Civil, por intermédio desta Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que, tendo em vista alterações promovidas no edital, ficou remarcada para o dia 8 de março de 2007, às 10 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de abertura da licitação, referente ao Pregão nº 001/2007-GABI, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender ao Gabinete Civil e à Casa Militar do Governo do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Nomear Jessica Reátegui de Souza Souto para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

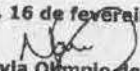
Macapá, 16 de fevereiro de 2007



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

O edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação do Gabinete Civil, na Rua General Rondon, 259 - Laginho, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00.

Macapá, 16 de fevereiro de 2007.



Nauyia Olimpio de Aguiar
Pregoeira do Gabinete Civil

Secretarias de Estado

Administração

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

PORTARIA Nº 034/2007 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor: Helena Ferrelra dos Santos

Agente Administrativo

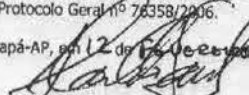
Quadro: Estadual

Do: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF

Para: Secretaria de Estado da Educação - SEED

Processo: Protocolo Geral nº 76358/2006.

Macapá-AP, em 12 de fevereiro de 2007.



HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0342/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 6677/2007,

RESOLVE:

Designar Maria Rute Mendes Lameira - Secretário Escolar da E. E. Santa Inês/SEED, Código CDI-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Diretor da E. E. Santa Inês/SEED, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Delma Maria Sarmiento Correia, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 12/02 a 13/03/2007.

Macapá-AP, em 12 de fevereiro de 2007.



HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 068/02-2007-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Nádia Maria Cordeiro da Silva
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 315605
QUINQUÊNIO : 03/05/1994 a 01/05/1999
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 1409/2007

SERVIDOR(A) : Joana D'arc Alves Botelho
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 344761
QUINQUÊNIO : 11/10/1994 a 22/12/2002
PERÍODO(S) : 01 a 31/03, 01 a 31/08/2007 e 01 a 29/02/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 0089/2007

SERVIDOR(A) : Nádia Cristina Moreira de Almeida
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 629561
QUINQUÊNIO : 10/04/2000 a 08/04/2005
PERÍODO(S) : 01/03 a 31/05/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 645/2007.

Macapá-AP, em 09 de fevereiro de 2007.

SALETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do ORH/SEAD

Agricultura

José de Ribamar Oliveira Quintas

PORTARIA
Nº 0242/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 00507-DEAF/SEAF de 24.01.2007

RESOLVE:

Designar a funcionária **MARICILDA DOS SANTOS RIBEIRO FILHA PENA**, Diretora do Departamento de Economia Agrícola, CDS-3, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, a fim de participar da oficina de Planejamento Participativo, promovido pelo MDA, envolvendo o território Sull, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, visando a finalização do PPA 2004/2007 e a elaboração do PPA 2008/2011, no período de 26 a 28.01.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0252/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 026407-DFSEAF de 24.01.2007

RESOLVE:

Designar o funcionário **ROMILDO DO ROSÁRIO FERREIRA**, Chefe da Divisão de Feixas, CDS-2, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, a fim de prestar apoio na realização da audiência pública do Governador do Estado, com as licenças locais para implementação de políticas públicas objetivando priorizar as ações do governo para melhor aplicação do orçamento nos dias 26 e 27.01.2007

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0262/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 00907-CDR/SEAF de 25.01.2007

RESOLVE:

Designar a funcionária **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO**, Diretora do Departamento Desenvolvimento Rural, CDS-3, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, a fim de participar da audiência pública de Planejamento Participativo, envolvendo o território Sull, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 26 a 28.01.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0272/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 00607-GEFAGAB/SEAF de 30.01.2007

RESOLVE:

Designar os funcionários **JOSÉ DAVI DIAS ANDRADE**, Responsável pelas Atividades dos Projetos Agrícola, Pecuária e Florestal/OEA, CDI-3, **MANOEL DE JESUS RODRIGUES FIGUEIREDO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **OLAVO RODRIGUES BARBOSA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, e **IRAN DOS SANTOS RAMOS**, Artífice de Mecânica, para viajarem até o Município de Amapá, a fim de realizarem serviços de formação de uma capineira, no Parque de Exposição "João Pômpeu", no período 05 a 10.02.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0282/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 00607-GEFAGAB/SEAF de 30.01.2007

RESOLVE:

Designar o funcionário **JOSÉ RAMUNDO DOS SANTOS QUEIROZ**, Motorista, para viajar até o Município de Amapá, conduzindo o veículo pickup L 200, placa NEX 5670, transportando equipe de funcionários a fim de realizarem serviços de formação de uma capineira, no Parque de Exposição "João Pômpeu" no período de 05 a 10.02.2007

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0292/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0707-GAB/SEAF de 02.02.2007

RESOLVE:

Designar o funcionário **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Motorista Oficial, CDI-2, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, Distrito de Cejari, conduzindo o veículo pickup L 200, placa NEX 1363, com equipe do Conselho Nacional de Seringueiros - CNS, da 02.02.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0302/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 00907-GAB/SEAF de 01.02.2007

RESOLVE:

Designar o funcionário **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista Oficial, CDI-2, para viajar até os Municípios de Laranjal do Jari e Serra do Navio, conduzindo o veículo pickup L 200, placa NEX 9570, a fim de transportar agricultores daquelas localidades, no período de 01 a 06.02.2007

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 0312/2007-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 00507-GPPF/SEAF de 01.02.2007

RESOLVE:

Autorizar o funcionário **EMANUEL DE CARVALHO PENA**, Gerente de Economia Florestal, CDS-2, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amapá, com o objetivo de acompanhar a equipe da ADAP em visita a reserva indígena Waiãpi, para, junto aos caciques indígenas, proceder planejamento de inventário florestal para viabilização do projeto de extração de óleos vegetais financiados pela ADAP Comunidades Dúvidas, no período de 02 a 04.02.2007, sem ônus para a Administração Amapaense

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2007.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

9º (nono) Termo Aditivo ao Convênio nº 030/04-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Associação Beneficente Amapaense de Assistência Institucional - ABAPAI como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE /CONCEDENTE, que tem como objetivo a Conclusão da Sede Administrativa da ABAPAI, em Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 030/04-SEINF, Com previsão do término da vigência passando para 02/05/07.

Macapá, 12/01/07

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 021/06-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Calçoene como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE /CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de recursos financeiros destinados a execução de Serviços de limpeza com remoção de entulhos dos logradouros do Município de Calçoene - Sede, Carnot, Gaibabal e Lourenço-AP; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 100 (cem) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 021/06-SEINF. Com previsão do término da vigência passando para 04/05/07

Macapá, 10.01.07.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
Interveniente/Concedente

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao Convênio nº 028/06-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Calçoene como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE /CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de recursos financeiros destinadas a Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 028/06-SEINF, Com previsão do término da vigência passando para 13/05/07.

Macapá, 01/02/07

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 029/06-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Calçoene como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE /CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de recursos financeiros destinados a Reforma do Matadouro Municipal de Calçoene - AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 029/06-SEINF, Com previsão do término da vigência passando para 15/05/07.

Macapá, 01/02/07

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 053/06-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Porto Grande como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE /CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução dos serviços de Revitalização da Praça Independência, no Município de Porto Grande-AP; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 053/06-SEINF, Com previsão do término da vigência passando para 26/06/07.

Macapá, 12.01.07.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
Interveniente/Concedente

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeira) Termo Aditivo ao Convênio nº 063/06-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de ItaúbaI como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE /CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de recursos financeiros destinados a execução de Serviços de Limpeza Urbana no Município de ItaúbaI; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fico prorrogado por mais 150(cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 063/06-SEINF, Com previsão do término da vigência passando para 26/06/07.

Macapá, 12/01/07

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº2042/95

A Secretaria de Infra-estrutura do Governo do Estado do Amapá-SEINF/GEA, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/GEA, a Licença Prévia de Instalação para as obras do Conjunto Residencial Vitória Régia II. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2007.

Arqtº. Alcir Figueira Matos
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 193/2006

OBJETO: Construção de 344,00m de passarelas em madeira de lei, em tarugos com 1,00m de largura, em área perpendicular a Av. Agenor Pereira Pinto ao lado da Casa nº. 723 e Rua Eurico dos Santos, Bairro Universidade, Município de Macapá-AP

Firma Vencedora: Construtora Nascimento & Barros Ltda.
VALOR: R\$ 88.739,38

Convite nº. 194/2006

OBJETO: Construção de 510,60m de passarelas em madeira de lei, em tarugos e esteios com 1,00m e 1,50m de largura, na Av. Terra, ao lado esquerdo da 7ª Avenida dos Congos, Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Plus Serv-Comércio, Representações e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 48.817,24

Convite nº. 195/2006

OBJETO: Construção de 529,80m de passarelas em madeira de lei, em tarugos e esteios com 1,00m e 1,50m de largura, nas Comunidades de Porto do Céu e Vila São João, Distrito do Coração, Município de Macapá-AP.

Firma Vencedora: Tavares & Cia. Ltda.
VALOR: R\$ 68.599,93

Convite nº. 196/2006

OBJETO: Construção de 679,00m de Passarelas em madeira de lei com tarugos com 1,50m de largura, na Av. Fortunato Perez, Bairro Cuba de Asfalto, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Anglo Construções Ltda.
VALOR: R\$ 78.118,23

Convite nº. 197/2006

OBJETO: Construção do Alameda do Campo de Futebol do Bairro Infraero I, Município de Macapá-AP.

Firma Vencedora: T.I.L.T. Construções Ltda
VALOR: R\$ 46.557,16

Convite nº. 198/2006

OBJETO: Construção de 680,25m de passarelas em madeira de lei, em esteios com 1,00m e 1,50m de largura, na área perpendicular à Av. Mercúrio ao lado da casa nº. 1127, Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Universo Construções e Com. Ltda.
VALOR: R\$ 94.927,81

Convite nº. 199/2006

OBJETO: Construção de 422,90m de passarelas em madeira de lei, em tarugos com 1,00m e 1,50m de largura, na área perpendicular à Rua Santa Catarina, Bairro Santa Rita, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Orion Empreendimentos Ltda
VALOR: R\$ 32.812,52

Convite nº. 200/2006

OBJETO: Construção de 838,70m de passarelas em madeira de lei, em tarugos e esteios com 1,00m e 1,50m de largura, na área perpendicular à Rua Santa Catarina, Bairro Santa Rita, em Macapá-AP.

VALOR: R\$ 102.156,04
Firma Vencedora: Construtora Modesto Ltda

Convite nº. 201/2006

OBJETO: Construção de 312,00m de passarelas em madeira de lei, em tarugos com 1,00m de largura, perpendicular a Av. Scientrional, ao lado da casa nº. 430, no Bairro do Araxá, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Ivochan - Construções, Serviços e Comércio Ltda
VALOR: R\$ 23.732,55

Convite nº. 202/2006

OBJETO: Construção de 352,00m de passarelas em madeira de lei, em tarugos com 1,00m e 1,50m de largura, na área adjacente à rua Ariosvaldo Coelho Caxias, no Bairro Cidade Nova, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Nascimento e Construções Ltda
VALOR: R\$ 29.786,78

Convite nº. 203/2006

OBJETO: Construção de passarelas em madeira de lei, com tarugos e Trapiche de Atracação de Barco, nas Comunidades de Santa Maria, Perpétuo Socorro e Bom Jesus, Município de Mazagão-AP.

Firma Vencedora: J.B & Souza Ltda.
VALOR: R\$ 119.366,85

Convite nº. 204/2006

OBJETO: Construção de 640,90m de passarelas em madeira de lei, em tarugos com 1,00m de largura, na Passagem Ulisses Guimarães, no Bairro Cidade Nova, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Construflex Construções, Comércio, Serviços e Indústria Ltda
VALOR: R\$ 66.462,43

Convite nº. 205/2006

OBJETO: Serviços de Construção de 675,80m de passarelas em madeira de lei, em tarugos com 1,00 e 1,50m de largura, na Rua Carlos Drummond de Andrade no Bairro dos Congos, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Silva & Moraes Ltda
VALOR: R\$ 61.636,47

Convite nº. 206/2006

OBJETO: Urbanização do entorno da Quadra da Escola Estadual Zolito Nunes, Bairro do Boirol, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Ferreira & Castro Ltda
VALOR: R\$ 106.042,34

Convite nº. 207/2006

OBJETO: Iluminação da Praça Carlos Silva no Bairro Infraero I, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Eletro Grupo Ltda.
VALOR: R\$ 79.199,24

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2007

AGUIINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CML

Trabalho e Empreendedorismo

Maria anésia Nunes

PORTARIA Nº 007/2007-SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 018/2007 - NAF/SETE, de 09 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Constituir a Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, com os funcionários a seguir relacionados, para contratar a locação de 02(dois) veículos a fim de atender as atividades desta Secretaria, cujo detalhamento constará do Edital a ser divulgado

Presidente:
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Agente Administrativo, SIAPE nº 1014715.

Membros:
ALDAIR COIMBRA DE MORAIS

Gerente de Subgrupo nos Programas de Geração de Emprego e Renda.

EDINOLSON PEREIRA DA TRINDADE
Gerente Geral do Programa de Geração de Emprego e

Renda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 13 de fevereiro de 2007.

Maria anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 008/2007-SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 019/2007 - NAF/SETE, de 12 de fevereiro de 2007

RESOLVE:

Constituir a Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, com os funcionários a seguir relacionados, para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, eletricidade, pintura e reposição de peças aos veículos automotores desta Secretaria, cujo detalhamento constará do Edital a ser divulgado:

Presidente:

DAIANA RONELI RAMOS DOS SANTOS

Gerente de Subgrupo de Atividade de Estudo e Pesquisa.

Membros:

ALDAIR COIMBRA DE MORAIS

Gerente de Subgrupo aos Programas de Geração de Emprego e Renda.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

Agente Administrativo, SIAPE nº 1014715.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 13 de fevereiro de 2007.

Maria anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Desporto e Lazer

Hildo dos Santos Fonseca

PORTARIA Nº

003/2007 - GABISEDEL

O Secretário Estadual do Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1044, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, regulamento ao regulamento ao Art. 68 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Licitação de compras e serviços da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

- Dalvacy Cardoso Brasão - Presidente
- Zoneide Dantas Costa - Membro
- Ana Maria Picanço do Carmo - Membro

Art. 2º - O tempo de vigência será de 03 (três) meses).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, em Macapá, 13 de fevereiro de 2007.

HILDO DOS SANTOS FONSECA
Secretário da SEDEL

Receita Estadual

Joel Nogueira Rodrigues (Interino)

(P) Nº 012/2007-SRE

O Secretário da Secretaria Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 007/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 06.02.2007, a fim de participar da Reunião do GT 38 MICROEMPRESA.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2007

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário da Receita Estadual - em exercício

(P) Nº 013/2007-SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 008/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR THOMAS RIVELINO DE SOUSA RODRIGUES, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09/02/2007, a fim de participar da Reunião do GT 05 COMBUSTÍVEIS.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2007

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário da Receita Estadual - em exercício

(P) Nº 014/2007-SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 009/2007-COATE/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR JÂNIO COELHO ARAÚJO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Revitalização das Atividades Fiscais no Município de Oiapoque", Código CDS-1, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Oiapoque/AP até Macapá/AP, no período de 21.02 a 02.03.2007, a fim de realizar serviços de interesse da Agência de Atendimento daquele Município.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2007

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário da Receita Estadual-Interino

(P) Nº 015/2007-SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor dos Memo nº 003/2007-COATE/SRE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RODNEY CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, Gerente de Unidade de Execução/Agência de Atendimento, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, que viajou da sede de suas atividades no Município de Oiapoque/AP até Macapá/AP, no período de 18 a 27.01.2007, a fim de realizar serviços de interesse da Agência de Atendimento de Oiapoque.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2007

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário da Receita Estadual-Interino

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2007 - CL/ SRE.

A Secretaria da Receita Estadual, e esta pregoeira, designada através de Portaria nº. 009/2007 - SRE, de 30 de Janeiro de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 28 de fevereiro/2007. Horário: às 09h00min. Na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", que tem como objeto o fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Estadual - GEA, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Local: Secretaria da Receita Estadual Sala de Reuniões/SRE, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 367 - Centro - Macapá.

OBS. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08h00 às 12:00 horas.

Macapá/AP, em 15 de Fevereiro 2007.
GREICY SOCORRO AGUIAR LOBATO
Regocira
Portaria Nº. 009/2007 - SRE

SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL - SRE

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2004

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA Nº 001/04 - SEFAZ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL-SRE, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA DA UNIFAP E DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAP COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ(MF) Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL-SRE, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, Economista, CPF/MF nº 136.829.972-53, RG nº 106422-SSP/AP, residente nesta cidade e, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA DA UNIFAP E DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.909.178-0001-85, sediada na Av. Pe. Júlio Maria Lombard, 2688, Centro, nesta cidade de Macapá, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, CPF (MF) nº 066.877.252-20, doravante, denominada CONTRATADA, resolveram firmar o presente Termo de Prorrogação com base na Cláusula Sétima do Convênio de Cooperação Técnica Científica nº 001/2004-SEFAZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Convênio originário.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: o presente Termo de Prorrogação terá sua vigência iniciada em 01/01/2007 e término em 31/03/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Termo de Prorrogação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Para dirimir as controvérsias do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2006.

Publique-se e registre-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário da Receita Estadual
Interino

JUSTIFICATIVA

2º Termo de Prorrogação ao Convênio nº 001/04-SRE

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa do 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA Nº 001/04 - SRE, pela necessidade de locação de mão-de-obra especializada destinada a suprir a carência temporária de pessoal da SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ - SRE, conforme especificado: 18 (dezoito) DIGITADORES e 03 (três) SUPERVISORES, para fazer face a continuidade dos serviços prestados a esta Secretaria referente ao exercício de 2007.

Assim, ratificamos a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2006.

JACILEIDE MARQUES PACHECO
Assessora Técnica / ADINS

Autarquias Estaduais

Diagro

Roberval Sousa de Azevedo Picango

PORTARIA
Nº 005/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006, e atendendo o Memo. Nº 001/2007-CPU/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo mencionados para sob a presidência do primeiro constituiram a Comissão Permanente de Licitação- CPU/DIAGRO, Exercício de 2007.

REGINALDO JOSÉ ANSELMO NOBRE	- Presidente
LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE	- Secretário
JOSÉ ROSA DE ALMEIDA	- Membro Efetivo
SAMUEL DE SOUZA JORGE	- Membro Suplente
RAIMUNDO GOMES BAIA FILHO	- Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 05 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICANGO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 006/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO, Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária, código FGS-3, para exercer a nível estadual, a Função de Gerente do Convênio nº002/2006-SFA/AP/DIAGRO, DAVID ENRIQUE LAGOS RODRIGUEZ, Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal, código FGS-2, Primeiro Membro e ROMILDA LUCIANA BATISTA CORREIA, Chefe a Divisão de Inspeção de Produto de Origem Animal, código FGS-2, Segundo Membro, para comporem a Comissão de Gestão de Defesa e Inspeção Agropecuária, que tem como objetivo a implantação/implimentação do sistema de atenção à Saúde Animal, mediante a execução descentralizada de ações e atividades delegáveis que, no nível estadual, concorram para o desenvolvimento institucional dos serviços de saúde animal no Estado do Amapá.

Art. 2º - Cederá a Comissão de Gestão de Defesa e Inspeção Agropecuária as seguintes responsabilidades:

1. Planejamento Operativo e Execução das metas previstas no Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº002/2006-SFS/AP/DIAGRO.
2. Prestar Assessoramentos as atividades de Defesa Agropecuária e Saúde Vegetal a serem efetuadas por Municípios e Associações.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICANGO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 007/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: TÂNIA SUELI PEREIRA DE SOUZA, Diretora do Departamento de Inspeção Agropecuária, código FGS-3, para exercer a nível estadual, a Função de Gerente do Convênio nº001/2006-SFA/AP/DIAGRO, CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, Chefe da Divisão de Inspeção de Produto de Origem Vegetal, código FGS-2, Primeiro Membro e JOSÉ HILTON BRANDÃO, Chefe a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, código FGS-2, Segundo Membro, para comporem a Comissão de Gestão de Defesa e Inspeção Agropecuária, que tem como objetivo a Estruturação a Sanidade Vegetal no Estado do Amapá.

Art. 2º - Cederá a Comissão de Gestão de Defesa e Inspeção Agropecuária as seguintes responsabilidades:

1. Planejamento Operativo e Execução das metas previstas no Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº001/2006-SFS/AP/DIAGRO.
2. Prestar Assessoramentos as atividades de Defesa Agropecuária e Saúde Vegetal a serem efetuadas por Municípios e Associações.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICANGO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 008/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006, atendendo ao Memo nº 001/2007-DDA/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Servidores: JOSÉ SEBASTIÃO LOPES LACERDA, Responsável pela Atividade Regional de Tartarugazinho, código FGI-2, ÁLVARO RICARDO CARDOSO, Responsável pela Atividade Regional de Porto Grande, código FGI-2 e ANTONIO NORONHA DE CASTRO, Responsável pela Atividade Regional de Laranjal do Jari, código FGI-2, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Vitória do Jari, no período de 05 a 12.02.2007, com objetivo de Realização de cadastramento de propriedades rurais e palestras sobre as principais pragas e doenças e captura de morcegos, as despesas com diárias ocorrerão à conta do Recurso Orçamentário.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PIGANÇO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 009/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006, atendendo ao Memo nº 002/2007-DDA/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Servidores: CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, Chefe da DIPOV/DIAGRO, código FGS-2, e RAIMUNDO GOMES BAIA FILHO, Secretário Administrativo, código FGI-1, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá até o Município de Calçoene, Oiapoque e Tartarugazinho, no período de 02 a 11.02.2007, com objetivo de Realização de cadastramento de propriedades rurais e palestras sobre as principais pragas e doenças, as despesas com diárias ocorrerão à conta do Recurso Orçamentário.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PIGANÇO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 010/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006, atendendo ao Memo nº 003/2007-DDA/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Servidor PAULO EDIVAN GUEDES MONTEIRO, Técnica Agrícola, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Cutias do Araguaí, no período de 24.01 a 08.02.2007, com objetivo de Realização de cadastramento de propriedades rurais e palestras sobre as principais pragas e doenças, nas regiões ribeirinhas do Araguaí, as despesas com diárias ocorrerão à conta do Recurso Orçamentário.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PIGANÇO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 011/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006, atendendo ao Memo nº 014/2007-DDA/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Servidora: ROMILDA LUCIANA BATISTA CORREIA, Chefe da DIPOA/DIAGRO, código FGS-2, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Cutias do Araguaí, no período de 10 a 22.02.2007, com objetivo de Realização de cadastramento de propriedades rurais e palestras sobre as principais pragas e doenças, nas regiões ribeirinhas do Araguaí, as despesas com diárias ocorrerão à conta do Recurso Orçamentário.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PIGANÇO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 012/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1125 de 04 de Abril de 2006, atendendo ao Memo nº 001/2007-DIA/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Servidora: TÂNIA SUELI PEREIRA DE SOUZA, Diretora do DIA/DIAGRO, código FGS-3, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 05 a 14.02.2007, com objetivo de Acompanhamento, Fiscalização e cadastramento de propriedades Agropecuárias, as despesas com diárias ocorrerão à conta do Recurso Orçamentário.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2007.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PIGANÇO
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

Escola de administração Pública

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2007

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, como CONTRATANTE e a Empresa M & C Construção Serviço e Comércio Ltda, Nome Fantasia "M & C Construção e Refrigeração", como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal, no Art. 22, III, da Lei 8.666/93, conforme CONVITE Nº 001/2007-CPL/EAP e suas Posteriores Alterações.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica de equipamentos (Aparelhos de ar condicionados e Centrais de Ar, Bomba Elétrica, Frigorifer, Ocladeira e Bebedouro) do Prédio Sede da EAP e Anexo, com fornecimento e reposição de peças, exceto compressores.

DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001.0000, Fonte de Recursos: 101; Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2007NED000, emitida em 11/02/2007, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso, parte integrante deste CONTRATO.

DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE, pagará a Empresa M & C Construção Serviço e Comércio Ltda, Nome Fantasia "M & C Construção e Refrigeração", o valor mensal de R\$ 1.497,60 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 16.473,60 (dezessais mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 12 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

Macapá - AP, 12 de fevereiro de 2007.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora - Presidente/EAP

Lacen

Juvanete Amoras Távora Miranda

PORTARIA N.º 002/2007-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 1512/06, de 08.05.2006, considerando o que consta no memo. n.º 020/07-DBQ/LACEN,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora Telma Patrícia de Oliveira Farias, farmacêutica bioquímica, para, no período de 05 a 08 de março do ano em curso, se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 5ª Oficina do PROVEME.

Macapá, 14 de fevereiro de 2007.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 04/2007-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 1512/06, de 08.05.2006, considerando os fatos relatados no Memo. n.º 001/2007-HEMATOLOGIA/LAB/LACEN,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fulcro no artigo 149, da Lei Estadual n.º 0066, de 03.05.1993, os servidores Jorge do Socorro Ferreira Baia, Analista Químico; Márcio Wilyan Brito Freitas, AOSD "C" e Clóvis Silva Barbosa Castelo, Digitador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados nos autos do Processo nº 17.000.026/2007-LACEN.

Macapá, 09 de fevereiro de 2007.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente

Pescap

José dos Santos Oliveira

UP/DAAF

PORTARIA Nº 001/007/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 005/007/DDP/PESCAP,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ALCILENE DA SILVA BARRETO, Responsável pela Estatística Pesqueira, Código-FGI-2, que viajará de Macapá sede de suas atividades aos Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque no período de 13 a 18/02/2007 (Sem Ônus para o Estado), para reunir com os coletores de dados para repasse de informações sobre o início dos trabalhos de coleta de controle de desembarque de pescado e cadastro de embarcações pesqueiras do ano 2007, como também entrega de formulários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá -AP, 12/02/2007

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente/PESCAP

Prodap

Fernando Antônio Hora Menezes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2007-CPL/PRODAP

Processo nº 2007/2031-PRODAP

Pedido de Cotação nº 028/2007-PRODAP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Vigilância Armada.

Resultado: Convite Adjudicado

Empresa Vencedora: Polinter Serviço de Vigilância e Segurança Ltda.

Endereço: Rua Renascimento, 2391 - Renascença

C. G. C. Nº 01.485.395/0001-22

Valor Mensal: R\$ 5.878,79 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Valor Anual: R\$ 70.545,48 (setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2007.

MARLON DE OLIVEIRA DONASCIMENTO
Presidente-CPL/PRODAP
Memo nº 3474/2003=

Rurap

Jaezer de Lima Dantas

PORTARIA
N.º 001/2007 UP/DIREX -RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 251/2006 -Direx/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor JURANDIR DIAS MORAIS, Engenheiro Agrônomo, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até a Cidade de Brasília-DF, com o objetivo de realizar a adequação do projeto de Fortalecimento e Apoio de ATER junto ao MDA e regularizar documentação do RURAP junto ao MDS, no período de 20 a 22 de Dezembro de 2006.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de Janeiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 003/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 001/2007 - CPE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MARIA NEUSA DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Informação e Extensão Tecnológica, EDMUNDO LEÃO DE BARROS NETO, Coordenador de Pesquisa e Experimentação e JARCY DA SILVA ALMEIDA, Motorista, que viajarão da sede de suas atribuições, até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, com o objetivo de assessorar as equipes locais na elaboração das Unidades Demonstrativas a serem implantadas no exercício de 2007, no período de 03 à 08 de Janeiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de Janeiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 004/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 005/2007 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento da servidor ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDES BRAGA, Engenheiro Agrônomo, para viajar da sede de suas atribuições, até a Cidade Belém-PA, com o objetivo de proceder visitas aos sistemas agroflorestais desenvolvidos pela Embrapa Amazônia Ocidental, nos municípios de Quatro Bocas, Moju, Acará e Belém, no período 18 à 27/02/2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Janeiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 005/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FERNANDO ANTÔNIO VAN ERVEN SANTOS, Chefe de Gabinete, JOSÉ MARIA DA COSTA LIMA, Motorista, que viajarão da sede de suas

atribuições, até o Município de Laranjal do Jari e ao Distrito de São Joaquim do Pacuí, com o objetivo de fiscalizar obras em andamento nestas localidades, nos respectivos períodos de 08 à 10 e 11 à 12 de Janeiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Janeiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 008/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 003/2007 - UMPSG/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor MANOEL SOARES MOREIRA, Artífice de Eletricidade e Comunicação, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar a montagem e manutenção de motores elétricos e equipamento da casa de farinha da localidade, no período de 10 à 15 de Janeiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de Janeiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 010/2007 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor MIGUEL DA COSTA ALEIXO, Técnico Agrícola, do GTC de Calçoene para o GTC de Carnót, para exercer suas atividades profissionais no GTC acima citado, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 011/2007 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor CARLOS ALBERTO DE FREITAS, Técnico Agrícola, do GTC de Maracá, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Laranjal do Jari, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 012/2007 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 14 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor FLORISVALDO DOS SANTOS SILVA, Técnico Agrícola, do GTC de Serra do Navio, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Santana, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 013/2007 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 14 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor RAIMUNDO CARDOSO BITENCOURT, Técnico Agrícola, do GTC de Ferreira Gomes, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Marauanum, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 014/2007 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 14 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor ELIVAL PINTO DE SOUZA, Técnico Agrícola, do GTC de Pedra Branca do Amapari, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Tartarugalzinho, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 015/2006-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 14 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor JAIRO FARIAS DE PANTOJA, Técnico Agrícola, do GTC de Tartarugalzinho, para exercer suas atividades profissionais, no GTC de Marauanum, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 016/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR a servidora ELENIR MARTINS NOBRE, Técnica Agrícola, do GTC de Laranjal do Jari, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Água Branca do Cajari, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 017/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor ALI PEDRO PARENTE DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola, do GTC de Carnói, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Olapoque, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 018/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO, Engenheiro Agrônomo, do GTC de Macapá, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Tartarugalzinho, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 019/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, Técnico Agrícola, do GTC de Pedra Branca do Amapari, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Serra do Navio, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 020/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Técnico Agrícola, do GTC de Porto Grande, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Ferreira Gomes, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 021/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor ADESIL VITOR, Técnico Agrícola, do GTC de Marauanum, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Água Branca do Cajari, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 022/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/07 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) TRANSFERIR o servidor CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA, Médico Veterinário, do GTC de Serra do Navio, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Ferreira Gomes, à contar do dia 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 023/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 14 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 007/2007 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor FERNANDO ANTONIO VAN ERVEN SANTOS, Chefe de Gabinete/RURAP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até aos Municípios de Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Laranjal do Jari, com objetivo de participar das audiências Públicas, para elaboração do PPA, representando o RURAP e fazer o acompanhamento da obra fábrica de farinha, em Laranjal do Jari, nos períodos de 19 a 20, 22 a 23 e 25 a 28 de Janeiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 024/2007-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 14 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 024/2007 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor JAEZER DE LIMA DANTAS, Diretor Executivo/RURAP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Calçoene e Localidade de Lourenço, com o objetivo de participar da Audiência Pública para o Território do Extremo Norte e vistoriar a região do Lourenço, no período de 08 a 11 de Fevereiro 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

Terrap**Gersuliano da Silva Pinto**

PORTARIA
(P)N° 003/2007 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4423, de 03 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MAURO HENRIQUE MONTORIL SANTIAGO**, Agrônomo, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Localidade do Arquipélago do Baileque-AP, com objetivo realizar atividades de avaliação e perícias fundiárias a pedido da Justiça Itinerante Fluvial na 74ª Jornada na naquela região, no período de 11 a 17.02.2007

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2007.

GERMOLIANO DA SILVA PINTO
Diretor - Presidente /TERRAP

PORTARIA
(P)N° 004/2007 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4423, de 03 de outubro de 2005

RESOLVE:

Nomear os servidores, **PEDRO PAULO MATOS BOSQUE** e **AUGUSTO CÉSAR MENDONÇA DE FIGUEIREDO**, Membros, **MARIA CLEIDE CHAGAS DA SILVA** e **ZULMA DUTRA DA SILVA**, Suplentes, para composição da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Terra do Amapá-TERRAP, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2007.

GERMOLIANO DA SILVA PINTO
Diretor - Presidente /TERRAP

ATOS ADMINISTRATIVOS**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N° 12/2006**

O Governo do Estado do Amapá, juntamente com o Instituto de Terras do Amapá - TERRAP de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.000.664/95, RECONHECE O DOMÍNIO da JARI CELULOSE S/A, sob o imóvel rural denominado Santo Antônio da Cachoeira, com área de 201.467,3683 ha (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete hectares, trinta e seis ares e oitenta e três centavos) localizada na Gleba Itapuru, no município de Laranjal do Jari - AP, com as seguintes confrontações: Norte com a Estação Ecológica do Jari, ao Sul com as Glebas Samabuma, Arapiranga e Porto Salvo; ao Leste com a Reserva Extrativista do Cajari e a Oeste com a M/E do Rio Jari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 15.02.2007

GERMOLIANO DA SILVA PINTO
Diretor Presidente

Sociedades de Economia Mista**CEA****Josimar Peixoto de Souza****EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2007 - ASJUR/CEA**

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA PINHEIRO E CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, "b" da Lei N°

8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preço n° 001/2006 - CLUCEA e Processo n° 001/2007 - CLUCEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição de 1.000 (Mil) padrões monofásicos para atender consumidores clandestinos, conforme quantitativo no anexo I deste Contrato, descrito no item 7(código 1566), item 9(código 5391), item 10(código 1117), item 11(código 1118) e item 13(código 1801).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 61.180,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá(AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá(AP), 25 de janeiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA ENERGIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO INDUSTRIA SERVIÇO DE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, "b" da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preço n° 001/2006 - CLUCEA e Processo n° 001/2007 - CLUCEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição de 1.000 (Mil) padrões monofásicos para atender consumidores clandestinos, conforme quantitativo no anexo I deste Contrato, descrito no item 2(código 614), item 3(código 461), item 4(código 458), item 5(código 2656), item 6(código 2657), item 8(código 3320) e item 12(código 1486).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 18.485,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá(AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá(AP), 25 de janeiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA O. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, "b" da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preço n° 001/2006 - CLUCEA e Processo n° 001/2007 - CLUCEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição de 1.000 (Mil) padrões monofásicos para atender consumidores clandestinos, conforme quantitativo no anexo I deste Contrato, descrito no item 1(código 879).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá(AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá(AP), 25 de janeiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA ELETRO GRUPO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Carta Convite n° 003/2007 - CLUCEA e Processo n° 009/2007 - CLUCEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Ampliação da RDU do Município de Santana - Bairro Jardim de Deus e Vila do Trem, sendo que o licitante fornecerá todo o material necessário à execução dos serviços, obedecendo aos projetos, especificações e planilhas de quantidades de materiais e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$124.511,06 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá(AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá(AP), 17 de janeiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E O. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, "b" da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preço n° 002/2006 - CLUCEA e Processo n° 008/2007 - CLUCEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Reforma do alimentador centro e construção de 02 (dois) novos alimentadores no Município de Oiapoque, sendo que o licitante fornecerá todo o material necessário à execução do serviço, obedecendo aos projetos, especificações e planilhas de quantidades de serviços e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 265.937,04 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá(AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá(AP), 29 de janeiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E ELETRO GRUPO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Carta Convite n° 005/2007 - CLUCEA e Processo n° 018/2007 - CLUCEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Ampliação da Rede de Distribuição Rural (MRT) para atender vários consumidores em diversas localidades do Estado, sendo que o licitante fornecerá todo o material necessário à execução do serviço, obedecendo aos projetos, especificações e planilhas de quantidades de materiais e serviços conforme projetos n° 193, 317, 390, 392, 394, 399, 403, 404, 406 e 419/2006 - DEN/DT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 129.342,96 (cento e vinte e nove mil, trezentos e

quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), 23 de janeiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2006 – ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A FIRMA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 24, inciso XIII) da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas que regulam a espécie, bem como – JUSTIFICATIVA Nº 002/2006-CLUEA, PROCESSO Nº 102/05 – CLUEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UM CENTRO DE PESQUISA PARA DESENVOLVER O PROJETO SISTEMA INTELIGENTE PARA APOIO A TOMADA DE DECISÃO EM RESSARCIMENTO DE DANOS ELÉTRICOS EM CONSUMIDORES DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pertencente ao programa P&D 2004/2005. O Projeto será pelo Núcleo de Energia Sistemas e Comunicação – NESC, do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação – DEEC, da UFPA, tendo como interveniente a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço global para a execução dos serviços definidos neste instrumento, será de R\$ 305.612,00 (trezentos e cinco mil seiscentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

1. As despesas decorrentes deste Contrato correram por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Macapá – AP, 10 de maio de 2006.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2007 – ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E NANSEN S/A INSTRUMENTOS DE PRECISÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, letra “b” da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preços Nº 005/2007 – CL/CEA e Processo Nº 038/2007 – CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de bobinas de potencial para recuperação de medidores bifásicos e trifásicos, conforme especificação e quantitativo do Item 01 (código 8947), Item 02 (código 8948), Item 03 (código 8949), Item 04 (código 8950) e Item 05 (código 8951), contido no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 48.495,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2007 – ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

CEA E PINHEIRO & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, letra “b” da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preços Nº 005/2007 – CL/CEA e Processo Nº 038/2007 – CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de bobinas de potencial para recuperação de medidores bifásicos e trifásicos, conforme especificação e quantitativo do Item 06 (código 8952), Item 07 (código 8953), Item 08 (código 8954), Item 09 (código 8955) e Item 10 (código 8956), contido no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 115.450,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), 08 de fevereiro de 2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2006 – ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A FIRMA NANSEN S. A. INSTRUMENTOS DE PRECISÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, II e 23, II, letra “b” da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preços Nº 024/2006 – CL/CEA e Processo Nº 450/2006 – CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Aquisição de equipamento de calibração individual de medidores de energia elétrica para o laboratório de medição da CEA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá – AP, 19 de dezembro de 2006.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEA
JUSTIFICATIVA Nº 006/2007-CL/CEA
RATIFICADA NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93

EM 09/02/2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14, IV da Lei 8.666/93

ADJUDICAÇÃO: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
VALOR MENSAL: R\$ 11.290,00 (Onze mil, duzentos e noventa reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 67.740,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais)

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de 03 (três) caminhões guindaste.

02 – JUSTIFICATIVA

Considerando que estamos encontrando dificuldade de atendermos as demandas de serviços programados e não programados na capital, por falta de caminhão guindaste. Hoje, a CEA dispõe de apenas 04 (quatro) veículos, para suprir todas as reclamações de serviços de manutenção de rede de distribuição, iluminação pública de praças e áreas esportivas e ainda o apoio as equipes do Plantão no atendimento de situação de emergência. Considerando ainda, a chegada do período invernal, que em nossa região é muito rigoroso, aumentando consideravelmente as solicitações de emergência e outros serviços que necessitam do apoio deste tipo de veículo e que se faz necessária a locação de 03 (três) caminhões guindaste, por até 90

(noventa) dias

Considerando que o Estatuto das Licitações e Contratos faculta a Administração Pública Direta e Indireta a Dispensa de Licitação conforme disposto no Art. 24, IV NOS CASOS DE EMERGENCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO (II) COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS (II) PARTICULARES, “razão da escolha da LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, por ser a empresa com a quantidade de veículos que a CEA necessita para atender a demanda de serviços pelo período citado e menor preço, resultado de consulta de preços previamente realizada.

Considerando ainda que a Lei Nº 8.666/93, obriga a Administração Pública Direta e Indireta, a selecionar a proposta mais vantajosa, admitimos ser razão suficientemente plausível para a referida contratação.

03 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Presidente desta Companhia e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento às exigências do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2007

DULCIRENE PEREIRA LAU BRANCHI
Presidente CL/CEA

Fundações Estaduais

Fundecap

João Alcindo Costa Milhomem

PORTARIA Nº 002/2007-FUNDECAP

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ – FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar o servidor SÉRGIO DOS SANTOS, Gerente Geral do Projeto “Museu dos Povos Indígenas de Oiapoque” Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Oiapoque, até a cidade de Macapá, com o objetivo de resolver assuntos relacionados ao Museu dos Povos Indígenas de Oiapoque, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2007.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2007.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor-Presidente

Empresa Pública de Direito Privado

AFAP

Dora Ney Lourenço Moreira

PORTARIA Nº 010/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 08 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, a serviço de FÁBIO LISBOA NUNES – Chefe do Setor de Contabilidade desta AFAP, até a Cidade de Belém/PA, no período de 08 a 10/02/2007, para tratar de assuntos sobre a administração de fundos e controle contábil junto ao Banco do Pará – BANPARÁ.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2007.

DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
Diretora Presidente - AFAP

PORTARIA Nº 011/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, a serviço de **IVALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO DANTAS** – Diretor Técnico, **JOSINEI MOREIRA AMANAJÁS** – Assessor Jurídico e de **ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA JR.** – Gerente de crédito Geral desta AFAP, até a Cidade de Natal/RN, no período de 07 a 11/02/2007, com o objetivo de buscar informações sobre as linhas de créditos destinadas ao funcionalismo público da Agência, bem como, verificar o funcionamento da estrutura de risco operacional e os mecanismos de cobrança da Agência de Fomento do Estado do Rio Grande do Norte – AGN.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2007.

DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 012/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Exonerar **MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Auditor Interno desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 013/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Designar **Marilene dos Santos Nascimento** – Diretora Administrativa Financeira, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora Presidente, da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante a ausência da titular, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 014/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 1740/2006, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. **BRUNO SERGIO CEI**, Gerente Administrativo Financeiro a assinar cheques administrativos, desta Agência de Fomento do Amapá S/A nos dias 07 a 11/02/2007, em conjunto com o Sra. **Marilene dos Santos Nascimento**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 015/2007 – AFAP

A Diretora Presidente em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 013/2007, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento a serviço de **DORA NEY LOURENÇO MOREIRA**, Diretora Presidente desta Agência, até a Cidade de Natal/RN, no período de 07 a 11/02/2007, com o objetivo de buscar informações

sobre as linhas de créditos destinadas ao funcionalismo público da Agência, bem como, verificar o funcionamento da estrutura de risco operacional e os mecanismos de cobrança da Agência de Fomento do Estado do Rio Grande do Norte – AGN.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2007.

Marilene dos Santos Nascimento
Diretora Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 016/2007 – AFAP

A Diretora Presidente em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 013/2007, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Designar **AZAEZ DA COSTA PIRES** – Chefe do Setor de Cobrança, para exercer, cumulativamente o cargo de Gerente Geral de Crédito desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, no período de 07 a 11/02/2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2007.

Marilene dos Santos Nascimento
Diretora Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 017/2007 – AFAP

A Diretora Presidente em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 013/2007, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Designar **MACILVANA ASSUNTA COSTA DOS SANTOS** – Agente de Fomento, para exercer, em substituição o cargo de Chefe do Setor de Contabilidade desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, no período de 08 a 09/02/2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2007.

Marilene dos Santos Nascimento
Diretora Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 018/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Exonerar **ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS** do cargo comissionado de Chefe de Gabinete desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 019/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Demitir o funcionário **MÁRCIO ROBERTO DA SILVA PANTOJA** – Agente de Fomento, desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 020/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Nomear o funcionário **AYRTON DIORGENSES FLORENTINO UBIRAJARA** – Agente de Fomento desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, a contar de 01 de fevereiro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

PORTARIA Nº 021/2007 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Nomear **MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2007.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

JUSTIFICATIVA Nº 001/2007 – AFAP

Ratifico nos termos da Lei nº. 8.666/93

Em: 07, 08, 2007

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente – AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV e Art. 25, inc. II, c/c Art. 13, inc. I da lei 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICATÓRIA: ASSOCIAÇÃO AMAPENSE DE ENSINO E CULTURA-AAEC.
VALOR ESTIMADO: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

1 - JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, destinado a atender despesas para contratação de Empresa, que efetue serviços técnicos, na elaboração do plano de cargos, carreira e salários, para atender resolução do Conselho de Administração, através da 7ª Reunião Ordinária.

A dispensa de licitação da despesa em apreço deve-se ao fato, de que a AFAP possui um TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2006, não cumprido até a presente data, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, trazido em sua Cláusula Quarta: Que a Empresa se compromete a conclusão do concurso e substituição de todo o quadro até o dia 30/10/2006, sendo que o não cumprimento desta cláusula implica o que rege a Cláusula Décima: O descumprimento da cláusula segunda sujeitará a empresa o pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) por dia de atraso e R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), por trabalhador irregularmente contratado, totalizando o valor da multa pelo descumprimento atualizada por volta de 1.680.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil Reais), sofrendo atualização diárias.

Quanto a justificativa do preço não se configura superfaturamento, uma vez que os valores estão em conformidade com os praticados no mercado local.

1. FUNDAMENTO LEGAL

*Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 25, inc. II, c/c Art. 13, I da lei 8.666/93 e suas alterações.

A inexibibilidade de licitação, amparada legalmente, sob a égide do Art. 25, inc. II da lei 8.666/93 e alterações, objetivando a contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários

da AFAP, sendo que para a realização do concurso público, é necessário a criação do plano em questão.

Justifica-se a inexibibilidade, pois a empresa contratada possui em seu quadro profissionais com profundo conhecimento, e possuidores de currículo consideráveis e específico na área do objeto em questão.

1. DA CONCLUSÃO

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, especificamente no Artigo 24, Inciso IV, que caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos, e ainda o Art. 25, Inc II c/c Art. 13, Inc I da Lei 8.666/93 é que encaminhamos à apreciação e homologação superior, a posterior publicação, em cumprimento ao Art. 26 do diploma legal supracitado, cumprindo o princípio da eficácia do presente ato.

Macapá - AP, 04 de janeiro de 2007.

Josinei Moreira Amapajás
Assessor Jurídico-AFAP

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. José Júlio de Miranda Coêlho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE APECIAÇÃO/JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes, e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2006, às 09:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB nº 900, nesta cidade, realizar-se-á a 168ª (centésima sexagésima oitava) Sessão Ordinária, para apreciação/julgamento dos seguintes processos:

PAUTA DE APECIAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

APOSENTADORIA

Relatoria: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

- 1) PROCESSO Nº 004090/2004-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADO: Sr. Armando Pacheco Nunes

Relatoria: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

- 2) PROCESSO Nº 000920/1998-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
INTERESSADA: Sr. Joana Gonçalves Gomes

- 3) PROCESSO Nº 003716/1998-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
INTERESSADO: Sr. Antônio Nobre

- 4) PROCESSO Nº 003727/1998-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
INTERESSADO: Sr. Manoel Otacílio Ferreira

- 5) PROCESSO Nº 003729/1998-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
INTERESSADA: Sr. Jacira Tavares da Silva

- 6) PROCESSO Nº 003739/1998-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
INTERESSADO: Sr. José Pereira da Silva

- 7) PROCESSO Nº 003813/2003-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência-MACAPAPREV
INTERESSADA: Sr. Edmundo da Conceição

- 8) PROCESSO Nº 004142/2003-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência-MACAPAPREV
INTERESSADO: Sr. José Matias

- 9) PROCESSO Nº 004152/2003-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência-MACAPAPREV
INTERESSADO: Sr. Benedito Bandeira dos Santos

Relatoria: Cons. RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA

- 10) PROCESSO Nº 001903/2004-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADAS: Sr. Fabiane da Silva Leal,
Sr. Luciana da Silva Leal.

PENSÃO

Relatoria: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA FERREIRA

- 11) PROCESSO Nº 001152/2004-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADO: Sr. Lucas dos Anjos Andrade

- 12) PROCESSO Nº 001153/2004-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADOS: Sr. Benedita Madureira da Silva,
Sr. Armando Dias da Silva

- 13) PROCESSO Nº 001355/2004-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADO: Sr. Elzania Albuquerque Nogueira e Outros

- 14) PROCESSO Nº 000542/2006-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADOS: Sr. Josielma Barbosa dos Santos;
Sr. Edivaldo dos Santos Ferreira

Relatoria: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

- 15) PROCESSO Nº 003184/2006-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADOS: Sr. Adsony Adão de Castro;
Sr. Jefferson Rezende de Castro Junior;
Sr. Higor Johannes Araújo de Castro

- 16) PROCESSO Nº 003189/2006-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência-AMPREV
INTERESSADOS: Sr. Maria de Fátima Neves Vale;
Sr. Jennifer Vale Rezende.

PAUTA DE JULGAMENTO

Relatoria: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA FERREIRA

- 17) PROCESSO Nº 002482/2002-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, exercício de 2001.
RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Marques da Silva

- 18) PROCESSO Nº 001136/2003-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão, exercício de 2002.
RESPONSÁVEL: Sr. José Osair da Fonseca Benjamim

Relatoria: Cons. RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA

- 19) PROCESSO Nº 005210/2000-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, exercício de 1999.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Sérgio Monteiro Fiksel

- 20) PROCESSO Nº 001799/2005-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC, exercício de 2004.
RESPONSÁVEL: Sr. José Maria da Silva

Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

- 21) PROCESSO Nº 000945/2006-TCE
ASSUNTO: Auditoria realizada na Ouvidoria Geral do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2005.
RESPONSÁVEL: Sr. Otton Miranda de Alencar

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES E OUTROS

Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

- 22) PROCESSO Nº 001806/2003-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 014/2003-União
Folclórica do Amapá-UFAP/Secretaria de Estado de Planejamento
RESPONSÁVEL: Sr. Elpidio de Lima Amapajás

Relatoria: Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

- 23) PROCESSO Nº 000158/2000-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 014/1997-Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/Associação Central do Amapá-ASCAP e seu 1º Termo Aditivo.
RESPONSÁVEL: Sr. Francisca Alves Muniz

- 24) PROCESSO Nº 001027/2002-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 016/1998-Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/Diocese de Macapá e Termos Aditivos 1º ao 10º.
RESPONSÁVEL: Sr. Marcinete Oliveira Vieira

- 25) PROCESSO Nº 001606/2002-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 013/2001-Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/Associação da Escola Família Agrícola do Carvão-EFAC e seu 1º Termo Aditivo.
RESPONSÁVEL: Sr. Tomé de Souza Belo

Macapá, 15 de fevereiro de 2006.

PAULO CELSO DA SILVA SOUZA
Secretário Geral-TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

Océlio de Jesus Carneiro Morais

CONCURSO C-316
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso C-316, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu os pedidos de inscrição definitiva, formulados pelos seguintes bacharéis em Direito: 142 - Wellington Moacir Borges de Paula; 143 - Bianca Libonati Galúcio; 219 - Saulo Marinho Mota; 245 - Karla Yacy Carlos da Silva. Indeferiu o pedido de inscrição definitiva ao candidato Jorsinei Dourado do Nascimento, inscrição nº 274, porque não comprovados os 3 (três) anos da atividade jurídica, posteriores à obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos da resolução nº 11/2006 do CNJ, resolução nº 907/2002 do C. TST e do edital deste Concurso.

CALENDÁRIO E LOCAL DE PROVAS:

O sorteio de pontos da 4ª fase (prova oral) será realizado no Auditório Aloysio da Costa Chaves no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Trav. D. Pedro I, 746, pelos candidatos aprovados, por ordem crescente de seus números de inscrição, e obedecerá ao seguinte calendário:

Dia 22/02/2007, às 8 horas - sorteio de pontos pelos candidatos, que deverão se submeter à prova oral no dia 23/02/2007, às 8 horas.

Belém, 12 de fevereiro de 2007

DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
Secretária do Concurso C-316

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 005/2007-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 005/2007-TJAP
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA
III - OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor destinado no Gabinete da Presidência do TJAP conforme especificações constantes do Anexo I.
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento CONTRATANTE, no exercício de 2006, sob o código 28.846.0197.2546.0000 - Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça, Natureza de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Será emitida pelo CONTRATANTE, a Nota de Empenho nº 1650, de 22/12/2006, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) à conta da dotação especificada no caput desta cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato.
V - DA VIGÊNCIA:
O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorá até a data do término do período coberto pela garantia do veículo fornecido.
VI - FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Justificativa nº 112/2006-CLC/TJAP; Processo Administrativo nº 011414/2006-SG/TJAP

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2007

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente do TJAP

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2003 - TJAP/UNIFAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2003-TJAP/UNIFAP
II - PARTES DA AÇÃO DO TERMO:
COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COOPERADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
III - OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2003-TJAP, por 12 (doze) meses.
IV - VIGÊNCIA:
Pelo presente Instrumento, o Termo de Cooperação Mútua nº 001/2003-TJAP terá sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, contados de 01 de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante subscrição de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.
V - FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 6.494, de 07.12.77, com as alterações das Leis nº 8.859, de 23/03/94 e 9.394/96; Decreto-Lei nº 87.497, de 18.08.82, com as alterações do Decreto nº 89.467, de 21/03/84; Decreto nº 89.467, de 21/03/94; Lei nº 8.858, de 23/03/94; Resolução Estadual nº 043/2003, de 21/05/2003, publicado no DOE, em 06.06.2003; Conselho Estadual de Educação do Amapá CEE/AP; Lei nº 8.069, de 13.06.90 (arts. 4º, 6º, 7º e 151); Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei

nº 9.648/98, Arts. 57 II e 116; Arts. 207 e 227 da Constituição Federal (88); Portaria Ministerial nº 1886/96 - MEC; Instrução Normativa nº 05, de 25 de abril de 1997, Cláusula Terceira (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2003-TJAP; Processo Administrativo nº 10.859/2006-DI.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente do TJAP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 14/02/2007

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 014/2007-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11099/2006-SG

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO

OBJETO: PUBLICIDADE LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIO: M. LIMA FERREIRA - ME E OUTROS
VALOR TOTAL: R\$ 876,80 (Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devido a título de indenização às Empresas M. LIMA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 06.210.613/0001-30, JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 34.939.496/0001-85 e QUALITY DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 83.372.292/0002-00, referente a despesa com publicidade legal, visando a veiculação de aviso de licitação em jornal de grande circulação local (Pregão nº 001/2007 - TJAP), no valor de R\$ 876,80 (Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pago a empresa M. LIMA FERREIRA - ME, o valor de R\$ 376,80 (Trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), pago a empresa JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA e o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pago a empresa QUALITY DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

A Doutra Assessoria Jurídica da Presidência, manifestou-se pela INDENIZAÇÃO das despesas às Empresas M. LIMA FERREIRA - ME, JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA e QUALITY DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA, fundamentando sua decisão no artigo 59, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

A Doutra Assessoria Jurídica expõe ainda, que mesmo diante da nulidade da relação avençada nos autos, a Administração tem o dever de indenizar as empresas M. LIMA FERREIRA - ME, JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA e QUALITY DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA, pelos serviços prestados, à luz do dispõe o art. 59, parágrafo único:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a excepcionalidade da prestação dos serviços, a razão da escolha da fornecedora e a justificativa do preço. Daí concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INDENIZAÇÃO, insculpida no artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2007.

Bel. ANTERO DA GAMA MACHADO
- Presidente do TJAP -

Ratifico nos termos da Lei
Em: 14/02/2007

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 015/2007-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0011532/2006-SG

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: INSCRIÇÃO PAR PARTICIPAÇÃO NO "III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO PARANÁ"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIO: BIDDING CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Preende esta Corte de Justiça pactuar com a empresa BIDDING CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ, (ME) Nº 00.814.022/0001-95, visando o pagamento de taxas de inscrição do Excelentíssimo Desembargador RAIMUNDO VALES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e da servidora KLISSOMAR LOPES DIAS CARDOSO, referente a participação no "Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná", no período de 27 a 30

de março de 2007, no valor global de R\$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais).

A Doutra Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, manifestou-se pela Contratação Direta da empresa BIDDING CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, fundamentando sua decisão no artigo 25, caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."
I- Omissis;

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos realizados a:

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a razão da escolha da executante e a justificativa do preço. Daí concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpida no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2007.

Bel. ANTERO DA GAMA MACHADO

- Presidente do TJAP -

Ratifico nos termos da Lei
Em: 14/02/2007

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 016/2007-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008927/2006-SG

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A
VALOR TOTAL: R\$ 2.686,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Preende esta Corte de Justiça pactuar com o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0261-58, visando a prestação de serviços bancários ao Tribunal de Justiça, no exercício anterior, incluídos manutenções de contas-correntes, taxas, impostos federais, além das despesas decorrentes de arrecadação de custas e taxas judiciais, no valor global R\$ 2.686,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

A Doutra Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, manifestou-se pela Contratação Direta da empresa BANCO DO BRASIL S/A, fundamentando sua decisão no artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Justifica-se a contratação da empresa, uma vez que o BANCO DO BRASIL S/A é uma sociedade de Economia Mista, onde o Governo Federal detém o controle administrativo da Instituição, detendo 50% (cinquenta por cento) do capital da instituição financeira, conforme consta do Decreto nº 1.455 de 30/12/1905. Por outro lado os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado e a empresa encontra-se apta a contratação.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a razão da escolha do executante e a justificativa do preço. Daí concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpida no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2007.

Bel. ANTERO DA GAMA MACHADO

- Presidente do TJAP -

Ratifico nos termos da Lei
Em: 14/02/2007

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 017/2007-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00124/2007-SG

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIOS: ÔMEGA PUBLICIDADE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 301,44 (Trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devido a título de indenização à Empresa ÔMEGA PUBLICIDADE, CNPJ Nº 03.926.197/0001-82, referente a despesa com publicidade legal, visando a veiculação de aviso de licitação em jornal de grande circulação local, (Lei nº 001/2007 - TJAP), no valor de R\$ 301,44 (Trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

A Doutra Assessoria Jurídica da Diretoria Geral manifestou-se pela Contratação Direta da Empresa ÔMEGA PUBLICIDADE LTDA, fundamentando sua decisão no artigo 59, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações):

No entanto, ela entende que é nula a relação avençada com as empresas, a luz do que dispõe o art. 60, da Lei 8.666/93:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autôgrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Entretanto, a Doutra Assessoria Jurídica expõe ainda, que mesmo diante da nulidade da relação avençada nos autos, a Administração tem o dever de indenizar a empresa ÔMEGA PUBLICIDADE, pelos serviços prestados, à luz do dispõe o art. 59, parágrafo único.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a excepcionalidade da prestação dos serviços, a razão da escolha da fornecedora e a justificativa do preço. Daí concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INDENIZAÇÃO, insculpida no artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2007.

Bel. ANTERO DA GAMA MACHADO
- Presidente do TJAP -

TRIBUNAL PLENO

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 977/2006

Agrovantes: Dianne Cristhine Penna da Silva e Outros

Advogados: Cicero Bordalo Júnior e Outro

Agravado: Estado do Amapá

Procuradores: José Maria Meireles Amarante e Outros

"Intime-se o agravado para contraminutar, no decêndio legal.

Macapá, 15 de fevereiro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA

Vice-Presidente"

André dos Santos Monteiro
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

442ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 959/2006

Impetrante: Luiz Carlos Castro de Aquino

Advogado: Maria Rosane Malafaia da Graça

Informante: Secretário de Estado da Administração do

Amapá

Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

EMENTA: "ADMINISTRATIVO - CONCURSO

PÚBLICO - EDITAL - REQUISITOS - NÃO

PREENCHIMENTO. 1) O Edital é a lei interna do concurso

e matriz do futuro contrato, onde estarão vinculados o

candidato e, também, a Administração, por força do princípio

da vinculação ao edital. 2) Se candidato, embora aprovado no

certame, não preenche no momento adequado requisito

descrito no Edital, relativamente à habilitação para

provinimento do cargo público, inexistente direito líquido e certo a

ser amparado por meio do writ. 3) Mandado de Segurança

denegado.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, o TRIBUNAL PLENO do Egrégio TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade,

conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo

quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro nº 10.536)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 967/2006

Impetrante: Amaury Suzart Farias da Silva

Advogado: Elias Salviano Farias

Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá e Presidente da Comissão do Concurso Público

Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - ERRO MATERIAL - CORREÇÃO - REQUISITO PREVISTO NO EDITAL E NÃO CONSTANTE NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXIGÊNCIA INCONSTITUCIONAL - VINCULAÇÃO À LEI - OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1) Existindo contradição no Acórdão embargado, respeitante a atividade profissional do impetrante, eis que ele possui curso superior em enfermagem e não em farmácia, conforme constou no corpo da decisão embargada, faz-se necessária sua correção. 2) A exigência constante em Edital para provimento de cargo público, relativamente à qualificação profissional, deverá estar em consonância com a legislação vigente, sob pena de ser inconstitucionalidade. 3) Embora o Edital seja a "lei do certame" ele deverá estar em sintonia com os ditames previstos na legislação vigente, não podendo dela afastar-se ou contrariá-la, sob pena de ofensa a direito líquido e certo do candidato que regularmente submeteu-se ao concurso e logrou aprovação em todas as etapas. 4) Embargos de declaração parcialmente providos.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria conheceu dos embargos de declaração, vencido o Desembargador Mello Castro. No mérito, o Tribunal deu parcial provimento nos embargos, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 10.537)

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2007.

Andréa dos Santos Monteiro
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

Às oito horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO VALES (Presidente), MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV, LUIZ CARLOS, AGOSTINO SILVÉRIO, Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS e a Procuradora de Justiça, Doutora MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO e EDINARDO SOUZA. Após a aprovação, por unanimidade, da ata da última sessão ordinária, foram julgados os seguintes processos:

QUEIXA-CRIME Nº 027/2006 (Para recebimento e/ou rejeição)

Querelante: O. das N. D. B.

Advogado: Aulo Cayo de Lacerda Mira

Querelado: R.G. de A.

Relator: Desembargador Agostino Silvério

DECISÃO: "O Tribunal, à unanimidade, rejeitou a Queixa-Crime, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1013/2006

Impetrante: Eunides Santos Neto

Advogado: Defensor Público

Informante: Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Relator: Desembargador Agostino Silvério

DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido à unanimidade. No mérito, pelo mesmo quorum, a ordem foi concedida nos termos do voto do Eminentíssimo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1019/2006

Impetrante: Marco Antônio Tocantins Melo

Advogada: Ana Margarida Marques Fascio e Outros

Informante: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Relator: Desembargador Agostino Silvério

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1024/2006

Impetrante: Adriano de Cantuária Moraes

Advogado: Carlos Augusto Pereira Júnior

Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá

Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

DECISÃO: "Retirado de pauta face a ausência justificada do Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1025/2006

Impetrante: Rosenildo Pires de Holanda

Advogado: Edén Paulo Souza de Almeida

Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá

Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

DECISÃO: "Retirado de pauta face a ausência justificada do Relator."

AGRAVO REGIMENTAL NO TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 009/2006

Agravante: Ministério Público do Estado do Amapá

Relator: Desembargador Agostino Silvério

DECISÃO: "O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso. No mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido os Desembargadores Mário Gurtyev e Luiz Carlos, vogais, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e cinco minutos. Eu, *Andréa dos Santos Monteiro*, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

CÂMARA ÚNICA

1ª ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente da Câmara Única, faço diante a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de ano 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 586ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº. 2.433/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Mazagão - Apelante: José Eliab Bala Mendonça - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.502/06 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelantes: Geovan Rocha Rodrigues e Renato Dantas Carvalho - Advogados: Dr. Josimar de Souza e Dr. Maick Ioleno Figueiredo - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.507/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Porto Grande - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Joséolino dos Santos - Advogado: Defensor Público - Apelado: - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

REMESSA EX-OFFICIO

Nº. 500/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Remetente Ex-officio: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Parte 1: Fazenda Pública do Estado do Amapá (Advogado: Dr. Antônio José Dantas Torres - Parte 2: F. S. Manfredi - Relator: Desembargador Edinardo Souza

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 1.942/05 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: João Alberto Rodrigues Capiberibe - Advogado: Dr. Márcio Alves Figueira - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 1.997/05 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: Adair de Souza Almeida e outros (65) - Advogada: Dra. Sinyia Simone Gurgel Juarez Dantas - Apelados: José Barbosa Marciel e Outros (21) - Advogado: Dr. Vicente da Silva Cruz - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Edinardo Souza

Nº. 2.267/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA - Advogado: Dr. Alfredo Aleixo de Souza Filho - Apelados: Raimundo de Almeida Coelho e outros (14) - Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.319/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA - Advogado: Dr. Alfredo Aleixo de Souza Filho - Apelados: Antônio de Almeida Tavares e outros (09) - Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Edinardo Souza

Nº. 2.536/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: João Alberto Rodrigues Capiberibe e Estado do Amapá - Advogados: Dr. Márcio Alves Figueira e Dr. Orlando Teixeira da Campos - Apelado: Ernandes Lopes Pereira - Advogado: Dr. Ruy Lopes Pereira - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.788/06 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA - Advogado: Dr. Werlen Barbosa Leão - Apelados: Renato Leite da Costa e outros (09) - Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.875/06 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Jorge Tadeu Antunes da Cunha - Advogado: Dr. Cicero Borges Bordinho Júnior - Apelado: Narciso Fariñas de Moraes - Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Mello Castro

Nº. 2.890/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco da Amazônia S/A - Advogada: Dra. Gisele Coutinho Baserra - Apelada: Tatiana Pellaes Soares - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

Nº. 2.992/06 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Advogado: Dr. José Antônio Leal da Cunha - Apelado: Fábio Monteiro de Carvalho - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.032/07 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Editora Gráfica Diário do Amapá - Ltda - Advogado: Dr. Vicente da Silva Cruz - Apelada: Liliana Tobelém da Silva Queiroz - Advogado: Dr. Leo Alexandre de Lima Furtado - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.038/07 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Annibal Barcellos - Advogado: Dr. Constantino Brashuna Júnior - Apelado: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO

Nº. 2.107/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: CAPEMI - Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios - Beneficiária - Advogada: Dra. Kelly Cristina Braga de Lima - Apelados: Caroline Gisele Santos Silva e outros (04) - Advogada: Dra. Katia Dantas de Melo - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2007.

Clamy H.O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA 860ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS DA

SUBSECRETARIA CRIMINAL DA CÂMARA ÚNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº. 444/06 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: CARLOS ALBERTO DA SILVA - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1) Em obediência ao disposto no artigo 588, caput, do CPP, é manifestamente intempestivo o recurso em sentido estrito interposto fora do prazo legal. 2) Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. RSE nº 010.528)

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº. 2.469/06 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ODNILSON BRAZÃO DA COSTA - Advogado: FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - CORRUPÇÃO ATIVA - CONFISSÃO NO FLAGRANTE - RETRATAÇÃO EM JUÍZO - DEPOIMENTOS DE POLÍCIAS E CONTEXTO PROBATÓRIO. 1) A retratação deverá merecer credibilidade apenas quando corroborada por outros elementos de prova. Isolada ela não terá o condão de produzir os efeitos desejados. 2) Os depoimentos de policiais, harmonizados com as demais provas, devem ser valorados com credibilidade. 3) Apelo não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. ACR nº 010.527).

Macapá(AP), 15 de fevereiro de 2007.

P/ Belª Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira
Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

ACÓRDÃOS DA

SUBSECRETARIA CÍVEL DA CÂMARA ÚNICA

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 3.011/07 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Advogado: ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 51 DA LEI 11.101/05 - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO. 1) Na fase preliminar do pedido de Recuperação Judicial de Empresas há que analisar, tão-somente, a legitimidade ativa da parte requerente

e a instrução da petição inicial nos termos dos art. 48 e 51 da lei 11.101/05, não havendo que se perquirir se a sociedade devedora é viável e, portanto, se tem ou não direito à recuperação judicial, o que será apreciado ao longo da fase deliberativa; 2) Recurso provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do Relator. (Reg. AC nº 010.539)
Nº 3.015/07: Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: NILSON FERREIRA DA SILVA - Advogado: CHARLES R. LACERDA - Apelado: GERALDO FILHO PINHEIRO MONTEIRO - Advogado: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA - INADIMPLENTO - PERDAS E DANOS - INTERPRETAÇÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS - ALIENAÇÃO DO BEM LITIGIOSO - RESPONSABILIDADE PELO ADIMPLENTO DO CONTRATO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1) Não cumprida a obrigação responde o devedor por perdas e danos mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários advocatícios, notadamente quando expressamente previsto nas cláusulas contratuais; 2) A alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos não altera a legitimidade das partes, continuando o alienante a responder pelo inadimplemento do contrato junto ao credor primitivo; 3) A interpretação dos contratos está sempre vinculada à principiológica contratual, ou seja, interpretar é, antes de tudo, aplicar princípios, é saber que princípio deverá ser aplicado no caso concreto, posto que, é o caso concreto, em sua riqueza de detalhes que permitirá ao intérprete chegar a uma conclusão na busca do sentido e do alcance da vontade das partes; 4) Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC nº 010.540).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO

Nº 2.831/06: Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP - Advogada: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN - Embargado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: JOSE HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - Relator: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - MATÉRIA AMPLAMENTE DISCUTIDA NO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1) Os embargos declaratórios não se prestam a reapreciar, ainda que sob o manto de prequestionamento, questões já esclarecidas no voto condutor do acórdão recorrido; 2) Ante o caráter integrativo dos Embargos de Declaração, a eles nega-se provimento quando inexistir omissão, obscuridade ou contradição; 3) Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou tribunal, declarando que o são, condenará ao embargante a pagar ao embargado multa não excedente a 1% sobre o valor da causa. Parágrafo Único do art. 538 do Código de Processo Civil; 4) Embargos de declaração conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, negou-lhe provimento e, por entendê-los protelatórios, impôs ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Decisão unânime. (Reg. EDC/AC/REO nº 010.526).

AGRAVO

Nº 1.878/06: Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Agravante: I. B. SANTOS EXPORTAÇÕES - ME E OUTROS - Advogado: CRISTOPHER CAMARÃO MOTA - Agravado: EURÍPEDES MENDES NERES - Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. CONTRATO. CESSÃO ONEROSA DE POSSE E ALIENAÇÃO DE BENFEITÓRIAS. ÁREA MENOR DO QUE A CEDIDA. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 1) Não havendo elementos nos autos demonstrando que a área cedida é menor do que aquela avançada no contrato, e, ainda, que se trata de espaço de preservação ambiental, não há que se falar em bloqueio dos valores relativos à contraprestação do referido contrato. 2) Agravo provido.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do agravo e lhe deu provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Ag nº 010.538).

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2007.

Belª Ana Célia Madeira Barros Alcoforado
 Diretora da Subsecretaria Cível da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CRIMINAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.406/2005

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO - SA

Recorridos: SILVALDO FARIAS DA SILVA E WAVELL ARAÚJO PINTO

Advogado: FERNANDO AGOSTO NEGRÃO BRAGA

DESPACHO

"Intimem-se o recorrido para contra-razões ao Recurso Extraordinário, observando o prazo legal. Macapá, 06 de fevereiro de 2007.

(a) Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
 Vice-Presidente, em exercício, do TJAP"

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2007.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.504/2006

Apelante: JOSIEL DE PAULA DOS SANTOS

Advogados: CÍCERO BORGES BORDALO e DÁQUEO COSTA RIBEIRO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO

Recorreu o apelante, às fls. 228/229, nos termos do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal. Intimados o réu e seu procurador para apresentar as razões do recurso, em 14.12.2006, estas foram apresentadas às fls. 246/248.

Posteriormente, em 23.01.2007, foi requerida a juntada de novas razões recursais, através de novo advogado. Por este motivo, intime-se o apelante para informar qual dos dois causídicos patrocinam o feito, no momento. PRI.

Macapá, 14 de fevereiro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
 Relator"

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2007.

Belª Clamy H. O. Bandeira Barbosa
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.522/2007

Apelante: MARLON PASTANA QUEIROZ

Advogado: DOUGLAS ALEXANDRE ROCHA (DEFENSOR PÚBLICO)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO

VISTOS, ETC...

O réu MARLON PASTANA QUEIROZ, por intermédio da DEFENAP - Núcleo de Santana, manifestou na petição de interposição da Apelação o desejo de oferecer suas razões neste Tribunal, conforme lhe faculto o § 4º, do art. 600, do Código de Processo Penal.

Dessa forma, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, determino a intimação da Defensoria Pública do Estado - Núcleo de Santana, para que apresente as razões do apelo no prazo legal.

Cumprida esta determinação, os autos não terão de retornar à Promotoria de Justiça, mas serão remetidos à Procuradoria de Justiça para a sua manifestação, tendo em vista os princípios institucionais da unidade e indivisibilidade do Ministério Público, insculpidos no art. 127, § 1º, da Constituição Federal, como, aliás, já se posicionou esta Corte de Justiça.

Entendendo a Procuradoria Geral de Justiça a necessidade da baixa dos autos no juízo de origem, e ela cabe por decisão interna corporis determinar que o seu representante de primeiro grau efetue as contra-razões, não podendo impor esse gravame ao Tribunal de Justiça.

Após, colhida a manifestação da d. Procuradoria de Justiça, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 2007.

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Relator"

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2007.

Belª Clamy H. O. Bandeira Barbosa
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO Nº 1.908/07

Agravante: EQUATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES

Agravado: CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA

Vistos, etc.

EQUATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA, por advogado habilitado, interps Agravo de Instrumento com pedido de concessão do efeito ativo, contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que, nos autos da Ação Cautelar de Sustação e/ou Cancelamento de Protesto (Processo nº 10.159/07), ajuizada em desfavor de CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, não concedeu a liminar *inaudita altera parte*.

Em suas razões, informou primeiramente a agravante que realizou contrato com a agravada para perfuração de poço artesiano, com o objetivo de obtenção de água a 80 (oitenta) metros de profundidade, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), parcelado em três vezes.

Relatou ainda, que não tendo a agravada encontrado água na profundidade estabelecida, informou esta

que somente daria continuidade à perfuração de mais alguns metros se houvesse o pagamento do valor acordado.

Diante do não pagamento, a agravada protestou os títulos para pagamento dos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Alegou a agravante que tal cobrança seria ilegal, uma vez que a agravada não cumpriu sua parte no acordo, não podendo assim cobrar pela dívida, logo, indevido seria o protesto.

Alé porque, segundo ela, pelo acordo, a empresa agravada teria a responsabilidade de perfurar um poço que tivesse água, logo não pode cobrar pelos serviços que não realizou.

Alegando aplicação da exceção do contrato não cumprido, asseverou que a decisão guerreada estaria a gerar lesão grave e de difícil reparação, na medida em que a agravada poderá apresentar novos protestos contra a agravante e ainda, por ser uma prestadora de serviços, depende de seu nome "limpo" na cidade.

Pediu assim, a concessão de efeito suspensivo ativo, *inaudita altera parte*, a fim de que sejam cancelados os protestos efetivados pela agravada e sustado o possível protesto da fatura restante.

A inicial recursal veio instruída com cópia dos documentos indispensáveis, bem como cópia do processo (fls. 15/79).

Brevemente relatado, passo a fundamentar, em seguida decidir tão-somente quanto ao efeito pleiteado.

Trata a espécie de Agravo de Instrumento em que a agravante visa a concessão de efeito ativo; a fim de que seja cancelado protestos efetivados em seu nome.

Em se tratando de pedido de efeito suspensivo, examino-o à luz do art. 527 do Código do Processo Civil, com vista a evidenciar a lesão grave e de difícil reparação (*periculum in mora*), bem como a relevante fundamentação (*fumus boni iuris*).

Com efeito, embora as razões apresentadas es pela agravante, não destaquem claramente, a presença indispensável do dano irreparável e difícil reparação, o que aliás tem sido corriqueiro nos Agravos que tenho examinado, mas em nome do acesso à justiça e sobremaneira para resguardar o direito das partes, adianto vislumbrar que a decisão agravada pode trazer perigo de dano irreparável, tomando, portanto, relevante o fundamento do recurso e assim capaz de ensejar a concessão do efeito ativo pleiteado.

De início destaco que na legislação regente dos títulos de crédito, o protesto cambial apresenta-se sob duas modalidades principais: o protesto em razão da falta ou recusa do aceite e o protesto baseado no não pagamento do título, além dos protestos especiais.

Ainda com base também na legislação cambial, o protesto pode ser classificado de duas formas, de acordo com os efeitos que produz em relação ao direito do portador

(ou apresentante do título): o protesto indispensável e o facultativo. Esta classificação decorre da necessidade ou não do registro para o exercício do direito de ação para exigência do pagamento da obrigação inscrita no título contra os que nele lançaram sua assinatura, seja como emitente, acatante, avalista ou endossante.

A "finalidade do chamado protesto indispensável está expressa na lei e é facilmente verificada, já que sem ele o portador do título não pode exercer o direito de regresso contra alguns dos signatários do título. Por outro lado, a não efetivação do protesto facultativo não impede o exercício do direito de ação, sendo sua finalidade precípua a prova do descumprimento da obrigação contida na cártula. A prova do descumprimento, ressalte-se, é o principal objetivo do protesto segundo Fran Martins (*In Títulos de Crédito*, 7ª ed., v. I, p. 270): "Se bem que, entre os efeitos do protesto, figure o asseguramento do direito regressivo contra os coobrigados no título, a sua finalidade maior é comprovar a falta ou recusa do aceite ou do pagamento, sendo, assim, um meio da prova".

A prova do não pagamento através do protesto facultativo, por si só, nada acrescenta ao título de crédito. Na prática, o título de crédito tem força executiva e é considerado título executivo extrajudicial, independentemente de ter sido ou não protestado (isso, repete-se, no caso de protesto facultativo).

No entanto, mesmo sendo facultativo o protesto, o seu registro tornou-se comum em razão da publicidade que é dada à inadimplência. Apesar de nada acrescentar ao título, o protesto facultativo impõe ao devedor ônus tanto morais quanto sociais, além de acarretar, via de regra, restrição imediata ao crédito.

In casu, o protesto está a causar perigo de lesão a agravante em razão da mácula em seu nome, o que acarretará em diversos prejuízos na continuidade de sua atividade, como por exemplo, não poderá participar de licitação pública, e ainda poderá ter sérios problemas com instituições financeiras.

Assim entendo porque o cumprimento ou não do contrato celebrado entre agravante e agravada, bem como a questão do pagamento deverão ser objetos da ação principal, não cabendo discutí-los neste momento.

Assim, por entender que o protesto efetivado contra a agravante está a lhe gerar risco de dano de difícil reparação, concedo o efeito suspensivo ativo, para suspender os protestos já efetivados e sustar o possível protesto da fatura restante, até a decisão final de ação cautelar proposta.

Intimem-se a agravada para contra-minutar o presente agravo, no decurso legal, desde queira.

Intime-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de fevereiro de 2007.

(a) Des. LUIZ CARLOS
 Relator"

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2007.

Belª Clamy H. O. Bandeira Barbosa
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL Nº 2.171/2005

Agravante: M. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO
Agravado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogada: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Macapá, 14 de fevereiro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP"

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFÍCIO N.º 2.726/2006
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS
Agravada: MARIA ALVES DE SÁ
Advogado: JOSIMAR LOPES DOS SANTOS

DESPACHO

"Á agravada para contraminutar, querendo, no prazo legal.
Macapá, 14 de fevereiro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 2.786/2005
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: WASHINGTON LIMA PRAIA
Agravado: ENILDO LOPES DO AMARAL
Advogado: LUIZ CARLOS G. DA SILVA

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Macapá, 14 de fevereiro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP"

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 2.788/2005
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: WASHINGTON LIMA PRAIA
Agravado: ENILDO LOPES DO AMARAL
Advogado: LUIZ CARLOS G. DA SILVA

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.
Macapá, 15 de fevereiro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP"

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 2.213/2005
Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Advogado: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
Recorrido: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES

DESPACHO

"Intimem-se o recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Especial, querendo, no prazo legal.

Macapá, 15 de fevereiro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP"

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 2.545/2005
Recorrente: I.M.S. DE JESUS
Advogado: PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA
Recorrido: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA
Advogado: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DESPACHO

"Ao recorrido para, querendo, ofertar contra-razões ao recurso especial, no prazo legal.

Macapá, 14 de fevereiro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP"

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2007.

Bel. Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 586ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

N.º 443/06 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrentes: Dejal Monteiro Maciel; Karlon Santiago Leite, Rosalvo de Sousa Farias, Raimundo Márcio do Rosário Barbosa e Domingos Soares dos Reis - Advogados: Dr.

Nataniel Cavalcante Martins e Dr. Maurício Silva Pereira - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro

N.º 447/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Ministério Público do Estado do Amapá - Recorrido: Antônio Marcos de Matos Costa - Advogado: Defensor Público - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro

APELAÇÕES CRIMINAIS

N.º 2.416/06

- Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Amilton Leite Pacheco - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

N.º 2.421/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Mazagão - Apelante: Raimundo Chagas Silveira dos Santos - Advogada: Dra. Elva Fátima de Souza Gomes - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

N.º 2.424/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Oiapoque - Apelante: Rodrigo da Silva Palmerim - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

N.º 2.439/06 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelante: Maicon dos Santos Rodrigues - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

N.º 2.486/06 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Jonh Alex Soares de Souza - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Edinaldo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

N.º 2.527/07 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Rafael Correa dos Santos - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

N.º 2.530/07 - Origem: Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes - Apelante: Eleni Cristina Palmerim Antunes - Advogada: Dra. Lygia Amélia Rocha Dadalt - Apelada: Rosa Maria Rodrigues da Silva - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

N.º 2.532/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelante: Anilvo Vanderlei Fontana - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro

REMESSA EX OFFÍCIO

N.º 491/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Oiapoque - Remetente Ex Offício: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque - Parte 1: Município da Oiapoque (Advogado: Dr. Sandro Conceição Rodrigues da Silva) - Parte 2: Verônica Lúcia Viana da Silva - (Advogado: Defensor Público) - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

APELAÇÕES CÍVEIS

N.º 951/01 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: Fundação de Cultura do Estado do Amapá, Jean Claudio Santos Fonseca e João Alcindo Costa Milhomem - Advogados: Dr. Waldeli Gouveia Rodrigues, Dr. José Maria de Souza Barbosa e Dr. Marcelo Cardoso Nassar - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

N.º 1.894/04 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: 1) DABEL - Distribuidora Amapaense de Bebidas LTDA; 2) Raimundo Ubratan Picanço da Silva - Advogados: 1) Dr. Ruben Bemerquy; 2) Dr. Juliano Del Castillo Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Edinaldo Souza

N.º 2.799/06 - Origem: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: R. H. H. - Advogada: Dra. Tatiane Cândida dos Santos Meneses - Apelado: A. L. P. H. representada por C. T. P. - advogada: Dra. Ronise Silva da Silva - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 2.815/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: 1) Tânia Maria da Costa e Silva; 2) Estado do Amapá - Advogados: 1) Dr. Amílcar Hecht da Costa; 2) Dr. Orlando Teixeira de Campos - Apelados: 1) Estado do Amapá; 2) Tânia Maria da Costa e Silva - Advogados: 1) Dr. Orlando Teixeira de Campos; 2) Dr. Amílcar Hecht da Costa; Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 2.847/06 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco do Brasil S/A - Advogada: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira - Apelados: Eliege Peres Trajano de Souza Gemaque e Daniel de Souza Gemaque - Advogado: Dr. Marcelo da Silva Leite - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

N.º 2.854/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Amapá Previdência - AMPREV - Advogada: Dra. Rosely do Socorro Prado Caldas - Apelada: Marii Pereira da Silva - Advogado: Dr. Oziel Artur Barros Borges - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro

N.º 3.016/07 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Sul América CIA Nacional de Seguros - Advogado: Dr. Alex Sampaio do Nascimento - Apelados: Jusleide Oliveira da Costa e Maria da Luz Costa Dias - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro

N.º 3.029/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. José Maria Meireles Amarante - Apelado: Alan Correa da Silva - Advogado: Dr. Tiago Staudt Wagner - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro

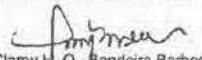
N.º 3.030/07 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco do Brasil S/A - Advogada: Dra. Maria de Nazaré Santana de Sousa - Apelado: Raul Gomes de Albuquerque - Advogado: Dr. Rolien Silva de Albuquerque - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro

N.º 3.040/07 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: Município de Santana - Advogada: Dra. Jandira Henrique de Araújo - Apelado: Iran de Jesus Baileiro Ferreira - Advogado: Dr. Carlos Nelson Picanço - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFÍCIO

N.º 3.035/07 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria - Apelada: Maria de Fátima Lopes Trindade - Advogada: Dra. Cristiane Figueiredo Pereira Coelho - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2007.


Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS 141/2007

O Excelentíssimo Senhor Juiz Marconi Marinho, Presidente da Colenda Turma Recursal, faz ciência a todos os interessados a aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 fevereiro 2007, quarta-feira, às 17:00 horas, ou em sessão ordinária subsequente, na sede do ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 330ª Sessão Ordinária, para julgamento dos processos abaixo relacionados, em cuja ocasião ocorrerá a publicação dos acórdãos decorrentes dos julgamentos nela profetizados.

N.º Processo: 043331/2004 N.º Recurso: 00803/2005
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante(s) MARIANE DO SOCORRO DOS SANTOS GUIMARAES A. R. FILHO
Advogados: CLEIDE ROCHA DA COSTA 434-OAB/AP
CARLOS EDUARDO MELLO SILVA 224-OAB/AP
Apelado(s) A. R. FILHO
MARIANE DO SOCORRO DOS SANTOS GUIMARAES
Advogados: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA 224-OAB/AP
CLEIDE ROCHA DA COSTA 434-OAB/AP
Relator: MARCO MIRANDA DA ENCARNÇÃO

N.º Processo: 002245/2005 N.º Recurso: 01165/2005
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL NORTE
Apelante(s) BANCO BRADESCO S/A
Advogados: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA 211-OAB/AP
Apelado(s) TANUBIA NEUSA DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogados: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES 245-OAB/AP
Relator: MARCO MIRANDA DA ENCARNÇÃO

N.º Processo: 000486/2005 N.º Recurso: 01288/2005
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL NORTE
Apelante(s) SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
Apelado(s) ANGELITA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
Advogados: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA 405-OAB/AP
Relator: MARCUS QUINTAS

N.º Processo: 006133/2005 N.º Recurso: 01352/2005
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s) SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
Apelado(s) ILMA MARIA MORAIS DA SILVA
Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
Relator: MARCUS QUINTAS

N.º Processo: 008194/2005 N.º Recurso: 01364/2006
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
Apelado(s) JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
Relator: MARCUS QUINTAS

N.º Processo: 002317/2005 N.º Recurso: 01817/2006
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL NORTE
Apelante(s) AMAZONIA CELULAR S/A
Advogados: KAMILA DANTAS 1203-OAB/AP
Apelado(s) SANDRO SILVERIO DE ARAUJO
Advogados: RODOLV ISACKSON ALMEIDA 1014-OAB/AP
Relator: ROGÉRIO FUNFAS

N.º Processo: 001942/2005 N.º Recurso: 01648/2006
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s) NORTE BRASIL TELECOM S/A - NBT
Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
Apelado(s) ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO
Advogados: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA 998-OAB/AP
Relator: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

N.º Processo: 003617/2006 N.º Recurso: 01659/2006
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL NORTE
Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
Apelado(s) RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

Advogados: SONIA SOLANGE M.MACIEL 218-OAB/AP
Relator: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE
Vista: ROGÉRIO FUNFAS
Nº Processo: 009538/2006 Nº Recurso: 01692/2006
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s): Y. YAMADA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogados: DENIZ CHAVES ALMEIDA 855-OAB/AP
Apelado(s): NAZARÉ COELHO DOS SANTOS
Advogados: JULIO CÉSAR SILVEIRO 1055-OAB/AP
Relator: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE
Nº Processo: 004851/2006 Nº Recurso: 01763/2006
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL SUL
Apelante(s): ELAINE CRISTINA DAS ROCHA MEDEIROS
Advogados: WALDEMIR DA SILVA MORAES 541-OAB/AP
Apelado(s): EURENICE QUEIROZ PANTOJA
Advogados: SINYA GURGEL 535-OAB/AP
Relator: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

Nº Processo: 001147/2005 Nº Recurso: 01766/2005
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL SUL
Apelante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: NAZARÉ SANTANA 575-OAB/AP
Apelado(s): ALYSON SOARES ALVES
Advogados: ELIEL RABELO 982-OAB/AP
Relator: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

Macapá, 14 de fevereiro de 2007

Bel. Heclein Acácio Monteiro
Chefe de Secretariado Tuma Recursal
- em exercício -

Varas e Secretarias do Interior

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Alos Judiciais

Processo Nº: 003033/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: EDIMAR SANTANA DOS SANTOS e outros
Advogado: PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - 101AP
Rotinas:

Intimar os advogados PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, ADRIANA SOCORRO ÁVILA RAMOS, ROSQUILDO AZÉDO OMEIA, MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS, MAICK IOLENO FIGUEIREDO CARDOSO, ROLIAN SILVA DE ALBUQUERQUE, JULIO CÉSAR SILVEIRO, GEOVANE MARTINS SALES, ANDREA ALVES FERREIRA, NIELSEN SOBRINHO AMARAL, LEO ALEXANDRO DE LIMA FURTADO, LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES, FÁBIO DA SILVA MUNIZ, ROGERIO SANTOS VIRENA, JOÃO FÁBIO MACEDO DE MESQUITO e VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS para comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 13/03/2006, às 09h.

SANTANA, 12 de fevereiro de 2007

Jose Maria dos Santos Alberto
Chefe de Secretaria

2A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005251/2002 - COBRANÇA
Parte Autora: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP
Parte Ré: ONEZILON DOS SANTOS SALES
Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2005 - 2ª Vara Cível de Santana, item 05, e ante a solicitação da parte autora às fls. 50, faço suspensão dos autos pelo prazo requerido, encaminhando os autos para expedição de publicação no Diário Oficial para ciência da referida suspensão.

Processo Nº: 006733/2003 - MONITORIA
Parte Autora: LUIZ ROGERIO PAULO
Advogado: RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS - 421AP
Parte Ré: KLEVERSON PEREIRA SANTANA e outros
Advogado: MARCELO VICTOR MIRANDA - 10822PA
Despacho/Decisão:
Intime-se a devedora, na pessoa do seu advogado, para o pagamento do valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante (art. 475-J, CPC).

Não cumprida voluntariamente a obrigação, expeça-se mandado de penhora e avaliação, que poderá recair sobre o bem indicado à f. 333.

Processo Nº: 010415/2008 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: D. J. M. L.
Resp. Legal: D. DE O. M.
Advogado: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA - 9853PA
Parte Ré: P. B. L.
Rotinas:

Intimação da advogada da exequente para manifestar-se sobre os documentos de fls. 37v/40, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 008227/2004 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: R. P. DA S.
Resp. Legal: R. M. C. P.
Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP
Parte Ré: E. V. S.
Rotinas:

Intimação do advogado da exequente para manifestar-se sobre

a certidão de fls. 50, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 007114/2003 - OUTRAS
ACOES(PROCEDIMENTO ORDI
Parte Autora: RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA
Advogado: RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE - 709AAP
Parte Ré: TELENOR-LESTE SA - TELEMAR
Advogado: ESTER ALMEIDA DE SOUZA - 751AP
Sentença:
HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 290/291 dos presentes autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Processo Nº: 010603/2006 - COBRANÇA
Parte Autora: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS - 671AP
Parte Ré: FRUT AMAZON LTDA - ME
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Audiência:
agendada para o dia: 23/02/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 010803/2006 - COBRANÇA
Parte Autora: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS - 671AP
Parte Ré: FRUT AMAZON LTDA - ME
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Despacho/Decisão:
Designa-se audiência para os fins do art. 331, do CPC, oportunidade até a qual as partes deverão informar as provas que pretendem produzir.

Processo Nº: 008276/2004 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: E. L. M. P.
Resp. Legal: J. L. M.
Advogado: MARIONALDO COSTA DE AZEVEDO - 940AP
Parte Ré: F. R. P.
Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2005 - 2ª Vara Cível de Santana, item 11, encaminhando os autos para expedição de publicação no Diário Oficial do Estado ao advogado da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 71, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 009285/2005 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: R. P. DA S.
Resp. Legal: R. M. C. P.
Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP
Parte Ré: E. V. S.
Rotinas:
Intimação para o advogado da exequente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 29, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 004881/2001 - MONITORIA
Parte Autora: M.C.S.FLEXA LTDA
Advogado: FERNANDO AIRES - 432-AP
Parte Ré: NIZETE PANTOJA DE SOUZA
Despacho/Decisão:
Deferir vistas dos autos pelo prazo legal. Intime-se.

Processo Nº: 007876/2004 - EXECUÇÃO
Parte Autora: ROSY MARIA DE MELO MIRANDA
Advogado: HAGEU LOURENÇO RODRIGUES - 860AP
Parte Ré: ESCOLA DE EDUCACAO POPULAR AMOR DIVINO
Despacho/Decisão:
Digam os interessados acerca dos documentos juntados às fls. 55. Intime-se

Processo Nº: 007618/2004 - MONITORIA
Parte Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Advogado: JOSE RONALDO SERRA ALVES - 234AP
Parte Ré: OSMALDO SARGES DE ARAUJO
Despacho/Decisão:
Digam os interessados acerca dos documentos juntados às fls. 51. Intime-se

Processo Nº: 010041/2006 - INVENTARIO
Parte Autora: L. B. P.
Advogado: E. P. A. - 1161AP
Parte Ré: E. S. P. e outros
Resp. Legal: I. G. L. e outros
Despacho/Decisão:
Digam os interessados acerca dos documentos juntados às fls. 113/119, após vistas ao Ministério Público. Intime-se

Processo Nº: 005005/2001 - COBRANÇA
Parte Autora: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO SA
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP
Parte Ré: WALTER IBIAPINO DA SILVA
Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - 368AP
Despacho/Decisão:
Intime-se os interessados a impulsionarem o feito, providenciando o pagamento da perita, na forma como determinado nos autos em que se pretende emprestar a prova.

Processo Nº: 011208/2006 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Parte Autora: AFONSO DE SA SALES e outros
Advogado: WERLEN BARBOSA LEO - 821AP
SÉRGIO GROT - 472AP
Parte Ré: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: MAURICIO BRAGA - 9846PA
Rotinas:

Certifico que às f. 83/85 foi proferida decisão, que alterou a sentença de f. 74/78, cujo dispositivo transcrevo a seguir: "...Assim, conheço dos embargos e os acolho, visto que, realmente, foram detectadas as omissões acima apontadas na sentença. Declaro, pois, a sentença, cuja parte dispositiva combatida, passe a ter a seguinte redação: "Reconhecendo que cada litigante foi, em parte igual, vencedor e vencido nos embargos, condeno cada um ao pagamento distribuído e proporcional de metade das despesas do processo que forem apuradas, fixando a verba honorária para cada um dos advogados, - da maneira equitativa fundamentada nos presentes embargos - , em R\$1.000,00 (mil reais), valores a serem reciprocamente compensados, na forma do art. 21, do CPC". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se e Intime-se. Santana-AP, 10 de fevereiro de 2005. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

Processo Nº: 010745/2006 - ALIMENTOS
Parte Autora: R. R. F. e outros
Resp. Legal: C. DOS A. R. e outros
Advogado: LUCIA LIMA DOS SANTOS - 14613PE

Parte Ré: M. S. F.
Rotinas:
ao patrono da autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 18/19, via diário oficial.

Processo Nº: 011124/2006 - ALIMENTOS
Parte Autora: M. H. DA S. B.
Advogado: LYCIA AMÉLIA ROCHA DADALT - 900AP
Parte Ré: R. J. B.
Despacho/Decisão:
Indefiro o pedido de reconsideração, pelos motivos já descritos no despacho de f. 19. Aguarde-se a audiência. Int.

Processo Nº: 007000/2003 - AÇÃO
DECLARAT. SOC. FAMIL. POST M
Parte Autora: T. C. F.
Advogado: VANIA MARIA RODRIGUES ALVES - 583AP
Parte Ré: E. DE A. DA F. A. e outros
Advogado: CARLOS NELSON PIGANCO - 834AP
Sentença:
Dante do exposto, e de tudo mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, isentando a autora do pagamento das despesas do processo e de honorários advocatícios, diante do patrocínio da Defenap e em observância ao que dispõe o art. 5º, LXIV, CF que, no meu entendimento, não recepcionou o art. 12, da Lei nº 1.060/50.

P. R. I

Processo Nº: 002413/1999 - AÇÃO INDENIZACAO
REPARACAO DAN
Parte Autora: CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado: KENNYA ABRÃO MONASSA DE ALMEIDA - 580AP
Parte Ré: SABINO DE OLIVEIRA COM. E NAVEGACAO SA - SANAVE
Advogado: MARCELO PORPINO NUNES - 409AP
Despacho/Decisão:
Vistos etc.

Cumpra-se o V. Acórdão. Intime-se os interessados para requererem o que entenderem de direito.

Processo Nº: 011324/2007 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Parte Autora: MUNICIPIO DE SANTANA-AP
Advogado: CLELIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM - 740AP
Parte Ré: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - CBA
Advogado: RUBEN BEMERGUY - 133AP
Despacho/Decisão:
Intime-se a embargada para, no prazo de dez dias, querendo, impugnar os embargos.

Processo Nº: 010070/2006 - AÇÃO NEGATIVA DE PATERNIDADE
Parte Autora: B. F. F.
Advogado: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - 102AP
Parte Ré: W. DOS S. F.
Resp. Legal: G. N. DOS S.
Advogado: G. M. R. P. - 777AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2005 - 2ª Vara Cível de Santana, item 12, encaminhando os autos para intimação das partes sobre o laudo de exame de DNA, fls. 65/69.

Processo Nº: 011023/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
Parte Autora: JOSIAS MARQUES DE ALMEIDA
Advogado: DOUGLAS ALEXANDRE COELHO DA ROCHA - 1121AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA
Resp. Legal: DANILO ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Despacho/Decisão:
02 - Ante o exposto, revogo o despacho de f. 57, da ilustre juíza Livia Freitas, por divergir do entendimento esposado às f. 55/56 pelo Juiz Carlos Fernando, ambos brilhantes magistrados, determinando o retorno dos autos à Vara dos Juizados Especiais desta Comarca, para reconsideração da decisão ou mesmo suscitar conflito de competência.

Processo Nº: 010804/2006 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO
Parte Autora: MANDEL MANAGEMENT CORPORATION
Resp. Legal: PAULO FERNANDO CHEDID LISBOA
Advogado: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP
Parte Ré: ALTO TOCANTINS MINERACAO LTDA e outros
Resp. Legal: JORGE AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado: ANTONIO TAVARES VIEIRA NETO - 1267-AAP
Despacho/Decisão:
Dante o exposto, por razões de segurança jurídica, considerando a existência de recurso no TRF/1ª REGIÃO, onde será decidida a titularidade e destinação do minério estocado a ser explorado, com o fim de se evitar novas decisões conflitantes entre a Justiça Estadual e a Justiça Federal e, por fim, considerando os entendimentos firmados pelo TRF/1ª REGIÃO, de sua competência para a questão, o do TJAP, da sua incompetência para dirimir o assunto, não me resta outra solução a não ser a declarar-me absolutamente incompetente, em razão da matéria, para julgar todos os feitos que tramitam neste juízo que se reíram à disputa do direito de exploração e venda de todo o minério estocado e a ser objeto da lavra, que pertenceu a antiga empresa ICOMI, determinando a remessa de todos os Processos à 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o que faço com fundamento no art. 113, caput e §2º, do CPC;

11 - Cumpram-se as formalidades necessárias relacionadas à distribuição e tombamento dos feitos;

12 - Intime-se.

Processo Nº: 006877/2003 - REINTEGRACAO DE POSSE(BEM IMOV)
Parte Autora: AYTTON DIOGENES IVO UBIRAJARA
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP
Parte Ré: JOAO FERNANDES
Advogado: IVANILO MONTEIRO VITOR DE SOUSA - 447AP
Sentença:
Dante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para

tornar definitiva a liminar concedida e manter o autor na posse da área de terras em litígio de 210m (duzentos e dez metros), situada no limite Oeste da confrontação do imóvel "Fazenda Lago Dourado" com o imóvel denominado "Retiro Nazaré", neste Município, margeando o Rio Vila Nova, que vai desde o Marco T3 até o Igarapé que consta no título e memorial de f. 169/171, e que passa ao lado da casa do requerido, como delimitado no resultado da prova pericial produzida e corroborada pela majoritária prova dos autos, cominando ao réu a multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) em caso de nova turbacão ou esbulho. Condeno, ainda, o réu, ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa pelo próprio autor, e que não foi impugnada pelo requerido. Via de consequência, extingo o processo, com a resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC.

Ofício-se ao INCRA/AP, encaminhando cópia desta sentença e dos docs. de f. 162/171 e 188/204, para fins de juntada ao Processo a que se reporta os docs. de f. 29/30, visando o integral cumprimento da presente decisão.

Transitada em julgado, espêça-se o competente Mandado de Manutenção de Posse, intimando-se ainda o requerido, na pessoa do seu advogado, para pagar, em 15 (quinze) dias, os valores da condenação, sob pena de multa de 10% sobre o seu montante (art. 475-J, do CPC).

P. R. I

SANTANA, 11 de fevereiro de 2007

(a) MARIANNA DE MELO NUNES
Chefe de Secretaria

2A. VARA CIVEL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 007866/2004 - AÇÃO
DECLARAT.SOC.FAMIL.POST
MORTEM

Parte Autora: E. C. P.
Advogado: J. H. R. DA S. - 1065AP
Parte Ré: A. C. DO V. R. e outros

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: ALAINE CRISTINA DE ANDRADE RAIOL

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CIVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 15 de janeiro de 2007

(a) AUGUSTO CESAR GOMES LEITE
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CIVEL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 011279/2007 - DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
Parte Autora: A. A. DA C.
Advogado: G. M. R. P. - 777AP
Parte Ré: M. L. F. DA C.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: MANOEL LUCIDIO FERREIRA DA COSTA
Filiação: JOSEFA FERREIRA DA COSTA e ANTONIO LOPES DA COSTA
Est.Civil: CASADO
Dt.Nascimento: 30/06/1958
Naturalidade: APUA
Profissão: BRAÇAL

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CIVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 26 de janeiro de 2007

(a) MARCOS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CIVEL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 011289/2007 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Parte Autora: M. DE F. G. DA S.
Advogado: E. C. T. - 544AP
Parte Ré: R. F. DA S.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: RAIMUNDO FREITAS DA SILVA

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CIVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 26 de janeiro de 2007

(a) MARCOS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CIVEL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 011223/2007 - DIVÓRCIO DIRETO
Parte Autora: O. DE A. P.
Advogado: N. S. M. L. - 1268AP
Parte Ré: L. V. P.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: INAN VASCONCELOS PALHETA
Filiação: LEONILDA PANTOJA VASCONCELOS e BENJAMIM ANTONIO PALHETA
Est.Civil: CASADO
Dt.Nascimento: 05/03/1935
Naturalidade: ANAJÁS

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CIVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 22 de janeiro de 2007

(a) AUGUSTO CESAR GOMES LEITE
Juiz(a) de Direito

VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 005963/2006 - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO P. PODER C/C ADOÇÃO
Parte Autora: ANDREA HENRIQUE DA COSTA BRUM e outros
Advogado: GESINEA MARTINS RODRIGUES PEREIRA - 777AP e outros
Parte Ré: MARIA CLARA LAU DE AZEVEDO

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MARIA CLARA LAU DE AZEVEDO, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos.

SEDE DO JUÍZO: VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 12 de fevereiro de 2007

(a) ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Juiz(a) de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADO

Prazo: 15 dias

Proc. Nº 0001476/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré: ELENILDO DUTRA CORREA e HELUIZIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
Advogado/Réu: MARCELO FERREIRA LEAL e ANTONIO DOS SANTOS PAES;

FINALIDADE: Intimação dos ADVOGADOS dos réus, Dr. Marcelo Ferreira Leal e Dr. Antonio dos Santos Paes, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento que acontecerá na sede deste Juízo no dia e hora designados conforme abaixo:

Dia e Hora da audiência: 07/03/2007 às 11:00 horas.
SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA da Comarca de VITÓRIA DO JARI, sito à AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE.

VITÓRIA DO JARI, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2007.
(a) RUTH GIGLIOLLA BARBOSA DOS SANTOS

Chefe de Secretaria

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2007.

PAULO JOSÉ CORRÊA BELO
Diretor Substituto da Secretaria/TJAP

Publicações Diversas

Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá.

CNPJ 23.072.713/0001-66 * Fundado em 12.11.1988.
Registro Sindical MTE 24000.004860/92.

Edital de Convocação Nº 002/2007-SINDIVIAP
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá, para tomarem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas, no auditório do SINDIVIAP, com sede na Av. Caramuru, 1926, bairro do burlizal para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008;
- Escolha da Comissão de Negociação;
- Autorizar a Instalação de assembléia permanente até o final das negociações;
- Autorização para a Diretoria Instaurar dissídio coletivo se frustrada as negociações;
- E o que ocorrer.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2007.

DINASSI SIQUEIRA DO CARMO
Presidente SINDIVIAP

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S. A. - AMCEL

Torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP, pelo prazo de 365 dias a renovação da Licença de Operação nº 074/2006, destinada a autorizar a atividade de armazenamento de biomassa (resíduos vegetais), localizado na Rodovia Duque de Caxias, s/nº, Pau Furado, município de Santana, estado do Amapá.

Adalberto Plínio Silva
Gerente Geral Florestal

Associação dos Ex-Guardas Territoriais
Famíliares e Amigos
Fundado em 15 de fevereiro de 2004
Extrato do Estatuto

Capítulo I-Da Instituição e Finalidade:

Art.1º-A Associação dos Ex-Guardas Territoriais Familiares e Amigos, doravante denominada de AGTFA, pessoa jurídica, é uma entidade civil de caráter não lucrativa, com sede na Fortaleza de São José de Macapá sito a Rua: Cândido Mendes s/nº - B: Central, Cep: 689.906-260, na cidade de Macapá estado do Amapá, onde tem seu fórum jurídico sendo regida pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Art.2º-A AGTFA tem como objetivo precípuo a preservação das suas atividades historicamente desenvolvidas no decorrer de sua existência, a participação em atividades cívicas. AGTFA poderá a critério de sua diretoria manter parcerias com as entidades públicas (Governo do Estado e Municipal), firmando contratos ou convênios.

Art.3º-A diretoria é constituída dos seguintes nomes:
 Presidente: Manoel Belchior Ribeiro
 Vice-Presidente: Manoel Belchior Ribeiro
 Secretário: Nelcias Moura de Oliveira
 Tesoureiro: Sebastião Tadeu Antunes Belém
 Diretor Social: Vivaldo Corrêa de Oliveira

Art.4º-O Conselho Deliberativo e Fiscal é constituído dos seguintes nomes:

Presidente: José Raimundo Pereira Coutinho
 1º Suplente: Raimundo da Silva Dantas
 2º Suplente: Lino Pires da Gama
 3º Suplente: Fredson Luiz Bezerra Pereira
 1º Membro: Edson Vilas de Melo
 2º Membro: Afonso Alexandre Jeanjaque

Art.5º-O presente estatuto poderá ser alterado mediante proposta da diretoria ou da maioria dos associados em assembleia

Art.6º-O presente estatuto, entra em vigor a partir da data de seu registro em cartório e publicado no diário oficial:

Macapá 12 de fevereiro de 2007

Manoel Belchior Ribeiro
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003-2007 SEIAPAC

O Presidente do Sindicato da Indústria de Alimentos Panificação e Confeitaria do Estado do Amapá SEIAPAC inscrito no CNPJ nº. 84411651-000164 na qualidade de representante legal da categoria o Sr. Flavio Brício Mauricio de Sena. Convoca todos os associados para uma assembleia extraordinária para alterar o Estatuto conforme o artigo 18 em consonância com parágrafo único que será realizado no dia 21 de fevereiro de 2007 na Rodovia Duque de Caxias km 2 nesta cidade de Macapá no horário das 8:00 hs em primeira chamada e 8:30 em segunda e última chamada com qualquer numero de presentes.

Presidente

Macapá-AP 16 de fevereiro de 2007

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS GRÁFICOS DO AMAPÁ-SIGAP

Através de seu presidente amparado legalmente no seu estatuto social conforme art. 18 e parágrafo único do mesmo artigo em consonância com o art. 19 parágrafo 1º convoca todos os membros e sócios da categoria que estejam em dias com suas mensalidades para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua Eurico dos Santos Barbosa nº1209 Bairro: Marco Zero nesta cidade de Macapá-AP sendo a primeira chamada às 20:30h e em segunda chamada às 21:30 do dia 21 de Fevereiro de 2007 para deliberação das seguintes assuntos:

1. Apresentação das chapas escritas para a Assembleia Geral Extraordinária;
2. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para 2007-2010;
3. Escolha e aprovação pela Assembleia Geral dos membros delegados titular e suplentes para representar o sindicato junto a FIAP;
4. O que ocorrer.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2007.

Manoel Pinto Campos
 Diretor Presidente do SIGAP AP

AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO

Toma público que RECEBEU da SEMA, a Licença de Operação nº 003/06 para comercio de derivados de petróleo, localizado na Rua Mato Grosso, Pacoval, Município de Macapá.

AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO

Toma público que REQUEREU na SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação nº 003/06 para comercio de derivados de petróleo, localizado na Rua Mato Grosso, Pacoval, Município de Macapá.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
 002/2005/PMFG

CONTRATADA: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FERREIRA GOMES

Pelo presente Termo Aditivo, as partes identificadas por meio do mesmo, declaram, aceitam e ajustam

alterações na cláusula Terceira e Oitava, que passa a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao preço inicial contratado de R\$928.316,33 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) fica acrescido, o valor de R\$165.156,12 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos), passando o Contrato para o valor global de R\$1.093.472,45 (Um milhão, noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA OITA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 002/2005-PMFG.Com previsão de término dos serviços passando para 25/03/2007.

Ferreira Gomes 11 de Janeiro de 2007

Adelino Campos Ferreira
 Prefeito Municipal de Ferreira Gomes
 Contratante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMI

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 - CPL/PMI

MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço global

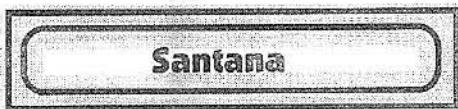
DATA DE ABERTURA: 08/03/2007 as 08:00h - Local : Prédio da PMI, sala de reuniões da CPL/PMI, sito Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 - Itaúbal - AP

OBJETO: Construção do sistema isolado de abastecimento de água na Comunidade Parauquê.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, no horário das 08:00 às 12:00, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Itaúbal - AP, 16 de fevereiro de 2007.

Ademir Ferreira Ramos
 Presidente da CPL/PMI



DECRETO N. 1033/2007 - PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 incisos V e VI, combinado com os artigos 2º e 5º alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, e:

CONSIDERANDO que o Município de Santana, não possui nenhuma área própria para alojar, depositar, tratar, remediar e distribuir o lixo urbano recolhido das residências dos munícipes, cuja população ultrapassou o quantitativo de 100.000 habitantes, segundo o último censo do IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar as obras do projeto de remediação e implantação de um aterro controlado na área usada como lixeira pública, cujos trabalhos estão sofrendo entraves em decorrência das ocupações existentes naquele setor, bem como de manifestações de supostos possesores e/ou proprietários questionando os trabalhos iniciados, especialmente pelos senhores Nelson Nonato Richeze Rodrigues e sua mulher Sra. Sonia Maria Ribeiro Rodrigues e Omar Gonçalves de Oliveira e sua mulher Sra. Marilene Álvares de Oliveira, ambos em disputa judicial - Proc. Nº 1058/1999 - 4ª VCM/CP, 4054/2004 - 4ª VCM/CP e 6402/2003 - 2ª VC/STN.

CONSIDERANDO que o projeto básico deve promover a melhoria do espaço impactado e ao mesmo tempo implantar novas células para disposição de resíduos diversos, conjuntamente com as disposições de proteção, prevenção, monitoramento e circulação interna na área do aterro;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, defendendo-o e preservando-o para as presentes e futuras gerações, especialmente salvaguardar a saúde pública de toda a coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Santana, utiliza a atual área da lixeira pública há mais de 10 (dez) anos, sem que os governos anteriores se preocupassem com o grave problema social, ambiental e político governamental quanto ao recolhimento, distribuição e tratamento do lixo recolhido;

CONSIDERANDO o pedido de desapropriação/desapossamento formalizado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços Urbanos, registrado sob o nº. 74-44/2006, bem como o levantamento cadastral da área feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, identificando e qualificando as delimitações das áreas a serem abrangidas por esse decreto e sua respectiva avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação/desapossamento e sua respectiva indenização, o imóvel urbano localizado no Setor 09 - Lote 60 - Rodovia Duque de Caxias - Município de Santana, medindo 302.136,76 m² (trezentos e dois pontos cento e trinta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados) cujas especificações e limites encontram-se descritos nos croquis de localização integrantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, deste decreto.

Parágrafo Único: Os croquis de localização integrantes dos Anexos, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, são partes formais do presente decreto para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º - As áreas afetadas pelo Art. 1º, deste decreto, segundo os croquis de localização expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR/PMS, ficam delimitadas e avaliadas nas seguintes formas:

Inc. I - A primeira área A1, com um tamanho de 89.985,42 m², avaliada em R\$-221.191,53 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) supostamente pertencente ao Sr. Nelson Nonato Richeze Rodrigues e sua mulher Sra. Sonia Maria Ribeiro Rodrigues e/ou ao Sr. Omar Gonçalves de Oliveira e sua mulher, Sra. Marilene Álvares de Oliveira, limitando-se ao Norte com a área remanescente a quem de direito, no Leste com a Estrada de Ferro do Amapá, ao Sul com a área de quem de direito e ao Oeste com a Linha de Transmissão do Eletronorte;

Inc. II - A segunda área A2, com um tamanho de 76.664,48 m², avaliada em R\$- 197.213,78, (cento e noventa e sete mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos) supostamente pertencente ao Sr. Nelson Nonato Richeze Rodrigues e sua mulher Sra. Sonia Maria Ribeiro Rodrigues e/ou ao Sr. Omar Gonçalves de Oliveira e sua mulher, Sra. Marilene Álvares de Oliveira, limitando-se ao Norte com a área remanescente a quem de direito, ao Leste com a Linha de Transmissão da Eletronorte e com a área da Marmoraria Amazônia Ltda. e a Oeste com a Rodovia Duque de Caxias;

Inc. III - A terceira área A3, com um tamanho de 17.475,00m², avaliada em R\$- 68.011,51 (sessenta e oito mil e onze reais e cinquenta e um centavos), registrada no Cartório Eloy Nunes, matrícula nº. 6397, fls. 64, livro nº. 2-AH em nome de Marmoraria Amazônia Ltda., limitando-se ao Norte com descrita no Inc. II, deste Decreto. Ao Leste com a Linha de Transmissão da Eletronorte; ao Sul com a área pertencente a J.D.NUNES (DOMESTILAR) e ao Oeste com a Rodovia Duque de Caxias;

Inc. IV - A área de terra inserida na poligonal do Município de Santana com 67.075,00 m², limitando-se ao norte com a área descrita no inciso I, deste decreto; ao Leste com a Estrada de Ferro do Amapá; ao Sul com a passagem denominada de "Ramal do Cajueiro" e ao Oeste com a Linha de Transmissão da Eletronorte, sem registro imobiliário e cadastral da PMS, impossibilitando sua avaliação e respectiva indenização; fica incluída na área de abrangência deste decreto e consequentemente declarada como área de utilidade pública para fins de desapropriação/desapossamento para implantação e remediação da lixeira pública do Município de Santana.

Inc. V - A área de terra objeto do contrato particular de constituição de servidão, pactuado entre o Sr. Nelson Nonato Richeze Rodrigues e sua esposa, com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, localizada no setor 09 - lote 60, com o tamanho de 32.821,23 m² limitando-se ao Norte com a área remanescente a quem de direito; ao Leste com a área descrita no inciso I, deste decreto, ao Sul com a área de quem de direito e ao Oeste com a área descrita no inciso II, deste decreto, fica declarada como área de utilidade pública, para fins de desapropriação/desapossamento e sua respectiva indenização, de acordo com a lei, ficando inalterada a finalidade da servidão da linha de transmissão e toda sua extensão territorial especificada no croqui de localização, cujos termos serão rigorosamente respeitados e mantidos pela Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 3º. A presente desapropriação/desapossamento por utilidade pública, destina-se exclusivamente para implantação e remediação do lixo urbano recolhido no Município de Santana, que outrora

não era tratado com seriedade, competência e responsabilidade pelas administrações anteriores, cuja inércia causou sérias consequências ambientais e de saúde pública a toda a população santanense.

Art. 4º. O valor da indenização total em virtude do processo de desapropriação/desapossamento, conforme avaliação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR/PMS, é na ordem total de R\$-486.416,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), excluídos os valores decorrentes dos contratos de servidões das linhas de transmissões das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, que serão mantidos conforme os termos do inciso V, do Art. 2º, deste decreto.

Art. 5º - Os pagamentos das indenizações das áreas expropriadas serão feitos logo após a sentença judicial que determinar a imissão definitiva na posse, conforme as disposições dos artigos 29 e 33, ambos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, ante as disputas judiciais existentes entre os Srs. Nelson Nonato Richeze Rodrigues e sua mulher Sra. Sonia Maria Ribeiro Rodrigues e/ou ao Sr. Omar Gonçalves de Oliveira e sua mulher Sra. Marilene Álvares de Oliveira.

Art. 6º. O Município de Santana - Prefeitura Municipal, através de seus Órgãos Públicos, fica autorizado a intervir na posse do imóvel para fins de executar o ato expropriatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365/41, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Finanças, promoverão os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2007.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
 PREFEITO

